

MODALIDADE  
P.P.00 3/2020  
PA 0240/2020  
FLS 017  
O  
MIRIM



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

MODALIDADE  
Adequação 0097/2021  
PA 013/2021  
FLS 06  
ASSINATURA

Pindaré-Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2020.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, **autorizamos** a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, objetivando a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

**JUSTIFICATIVA**


A realização de processo de licitação para futuro fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do

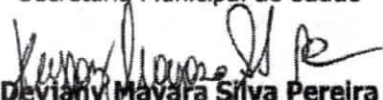
Programa Mais Médicos, das Equipes do Programa Melhor em Casa e dos Profissionais da área de Saúde do Município Pindaré-Mirim-MA.

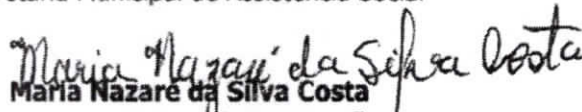
Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

  
**Jabson Gomes Bringel**  
Secretaria Municipal de Finanças

MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	015/2021
FLS	57
ASSINATURA	

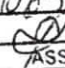
  
**Maria de Lourdes Barroso Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Deyjany Mayara Silva Pereira**  
Coordenadora de gestão do SUAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
**Maria Nazare da Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria Geral do Município


MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS	065
ASSINATURA	

PP SRP Nº: 003/2020

Órgão Consultante: Procuradoria Geral do Município

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação e outras.

Assunto: Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	013/2021
FLS	58
ASSINATURA	

**PARECER Nº 50/2020 – PGM**

Exame Prévio de Minuta Editalícia. Modalidade: Pregão Presencial. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Aprovação.

Inicialmente, cumpre destacar que, para exame e parecer, foi enviado a esta Procuradoria Geral do Município, os autos do processo nº 0240/2020 referente à licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto constitui formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento das diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA

Ademais, a matéria é trazida à baila para apreciação jurídica em cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. O ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Vale dizer que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório.

**Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.**

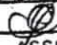
É cediço ressaltar que a legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso, o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no caso em comento.

Além disso, o projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações, haja vista tratar-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria Geral do Município

MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	013/2021
FLS	59
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 0037/2020
PA	0240/2020
FLS	064
ASSINATURA	

É de todo oportuno salientar que, nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Contudo, quando se trata de Pregão, recomenda-se a confecção do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Vale mencionar, no mais, que, feita tal observação e compulsando os autos, verifica-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93, bem como à Lei nº 10.520/2000 e, na ausência de regulamentação municipal, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta PGM **OPINA** pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Junte-se cópia deste parecer ao presente processo administrativo.

Salvo melhor entendimento,  
é o parecer.


Pindaré-Mirim (MA), 19 de fevereiro de 2020

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.




Alessandra Maria V. Freire Cunha  
Procuradora Geral do Município



MODALIDADE	Adeus 0057/2017
PA	0137/2017
FLS	60
ASSINATURA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE	P. 0031/2017
PA	0230/2017
FLS	065
ASSINATURA	

Portaria N° 19/2017-GP.

Pindaré Mirim 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data a Sra. ALESSANDRA MARIA VIRGÍNIA FREIRE CUNHA HERMANO, ao cargo comissionado de PROCURADORA GERAL, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 02 de janeiro de 2017.

  
HENRIQUE CALDEIRA SALGADO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA.

**II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**

Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 0240/2020

**IV. NÚMERO DE ORDEM:**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

**V. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

**VI. PAGAMENTO:**

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

**VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP**

ATÉ 12(DOZE) MESES

**VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**

ENDEREÇO: Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

DATA: 09 de março de 2020

HORÁRIO:

16h00min (Dezesseis horas)







**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2020**

**PREÂMBULO**

1. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, sob regime de Fornecimento, objetivando a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 09 de março de 2020;**

**HORÁRIO: 16h00min (Dezesseis horas);**

**ENDEREÇO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

2. A presente licitação objetiva a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

3. A despesa com a contratação do fornecimento é estimada **RS 2.985.766,67 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

**SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

4. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças** e os órgãos participantes são **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**.
  - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.
    - 4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
    - 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do **Anexo II do Edital** fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como **Anexo III**.
- 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
- 9.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU – Art. 46, Lei nº 8443/92.
- 9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**11.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

CNPJ/RAZÃO SOCIAL  
Pregão nº \_\_\_\_/2020/OBJETO  
Início em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min`

**11.2. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

CNPJ/RAZÃO SOCIAL  
Pregão nº \_\_\_\_/2020/OBJETO  
Início em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min`

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta

escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigência deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.

- 12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.
13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.
14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
  - 14.1. A autenticação realizada por membro da comissão permanente de licitação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas do horário do início previsto do certame.

#### SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”


15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.
  - 15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.
  - 15.3. Marca do produto, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6.
17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

#### SEÇÃO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

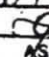
18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;



MODALIDADE	Adesão 0057/2021
PA	013/2021
FLS.	66
ASSINATURA	



MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS.	071
ASSINATURA	

- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
  - 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade perante:
  - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
    - 21.3.3.2.1. Municípios os quais não exigirem mais tal documento, o mesmo deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo setor competente com data não superior a 60 (Sessenta) dias.
  - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sitio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- 21.6. Certidão Negativa de feitos trabalhistas pelo respectivo TRT.
22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
  - 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
  - 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
24. Qualificação técnica
- 24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 24.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
  - 24.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
  - 24.4. Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.
25. Documentação complementar:
- 25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
  - 25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 27.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 27.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 27.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 27.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

29. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
32. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 32.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 32.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 32.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 32.9. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.
- 32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço por item**.
- 32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 32.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
- 32.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 32.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.
- 32.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.
- 32.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 32.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC n° 123/06.
- 32.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.

#### SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 33.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
34. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
35. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
36. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
37. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

39. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

#### SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

41. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
43. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
44. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  - 45.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
  - 45.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
  - 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 45.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
46. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



49. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

51.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

52. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.
53. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contratação será formalizada através de contrato.

#### SEÇÃO XVIII – DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

#### SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

57. O contratado obriga-se a:

57.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

57.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

#### SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim obriga-se a:

58.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

#### SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Pindaré-Mirim.

#### SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO





60. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação.

61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
62. Constatada a efetivação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

#### SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

63. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
64. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

65. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 65.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.
- 66.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
68. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
69. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
70. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 71.1. Advertência por escrito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 71.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 71.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 71.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 71.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
72. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 72.1. Advertência por escrito;
- 72.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 72.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
73. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 74.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 74.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 74.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
75. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

#### SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

77. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 77.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 77.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 77.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 77.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 77.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 77.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 77.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
- 77.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 77.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 77.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 77.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 77.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 77.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 77.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 77.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

79. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### SEÇÃO XXVII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

81. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
82. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
83. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

87. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### SEÇÃO XXVIII - DO FORO

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS






**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
90. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
91. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
93. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

**SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS**

94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 94.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 94.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 94.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
  - 94.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - 94.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 94.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
  - 94.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
  - 94.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 94.9. ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Pindaré-Mirim, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira**  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA.
- 2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

**Secretaria Municipal de Finanças.**

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis, feriados e no horário de expediente do posto pertencente a contratada;
- 4.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	190.000	4,65	R\$ 884.133,33
02	ETANOL	LITROS	40.000	3,92	R\$ 156.666,67
03	OLEO DIESEL S10	LITROS	275.000	3,86	R\$ 1.060.583,33
04	OLEO DIESEL COMUM (S500)	LITROS	235.000	3,76	R\$ 884.383,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.985.766,67</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.985.766,67 (Dois milhões noventa e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

7.1. A realização de processo de licitação para futuro fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, - EDUCAÇÃO, - ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA., necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, das Equipes do Programa Melhor em Casa e dos Profissionais da área de Saúde do Município Pindaré-Mirim-MA.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

8.1. O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de PINDARÉ-MIRIM.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

8.3. O abastecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado no perímetro não superior a 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura de PINDARÉ-MIRIM.

8.4. Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:







MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	013/2021
FLS	82
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

MODALIDADE	P.P.003/2020
PA	0230/2020
FLS	087
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ Nº 06.189.344/0001-77**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Pindaré-Mirim, 19 de fevereiro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**Jabson Gomes Bringel**  
Secretaria Municipal de Finanças

*[Handwritten Signature]*  
**Maria de Lourdes Barroso Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
**Dejany Mayara Silva Pereira**  
Coordenadora de gestão do SUAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*[Handwritten Signature]*  
**Maria Nazare da Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

*[Handwritten Signature]*



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 83  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 0240/2020  
P.A. 0240/2020  
FLS 088  
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2020

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





MODALIDADE	Acesso 005/2021
PA	013/2021
FLS	84
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS	089
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

(Em papel timbrado do Licitante)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2020

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>, que o Sr. \_\_\_\_\_ portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

*[Handwritten Signature]*



MODALIDADE	Aderência 005/2021
PA	013/2021
FLS	85
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	02240/2020
FLS	090
ASSINATURA	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2020

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2020**

PROCESSO Nº 0240/2020

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2020, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças.
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
  - 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, deixando a deliberação, o





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.





MODALIDADE	Ata de Modalidade
PA	005/2021
FLS.	90
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

MODALIDADE	P.P. 0041/2020
PA	0240/2020
FLS.	095
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.
39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

*[Handwritten Signature]*



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/XXXX**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020.  
PROCESSO N.º 0240/2020.  
CONTRATANTE: XXXXXX  
CONTRATADA: XXXXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.189.344/0001-77, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, neste ato, representada por, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA**, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do Edital do(a) **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

**INSERIR TABELA SE HOVER**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



MODALIDADE	Adenda 0057/2021
PA	013/2021
FLS	92
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 0037/2020
PA	0220/2020
FLS	097
ASSINATURA	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº:XXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### CLAUSULA OITAVA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis, feriados e no horário de expediente do posto pertencente a contratada;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b) Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;





- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula NONA:

10.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 10.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

10.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

10.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

*OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	043/2021
FLS	96
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS	503
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Pindaré-Mirim**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

*[assinatura]*



MODALIDADE	Atorno 005/2021
PA	013/2021
FLS.	99
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS.	102
ASSINATURA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2020

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: \_\_\_\_\_.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





MODALIDADE	Adensão 005/2021
PA	013/2021
FLS.	98
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS.	103
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

MODALIDADE	Adm 005/2021
PA	013/2021
FLS	99
ASSINATURA	



ANEXO IX  
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE	P.P. 005/2020
PA	0240/2020
FLS	104
ASSINATURA	

PROCESSO Nº /2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº /2020.

Pindaré-Mirim/MA, de de 2020.

Assinatura

Nome Legível do Declarante





MODALIDADE  
Adens 005/2021  
PA 02/01/2020  
FLS 400  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P-P.003/2020  
PA 02/01/2020  
FLS 405  
ASSINATURA




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Regime de Fornecimento, objetivando: Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 09 de março de 2020, às 16h00min (Dezesseis horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA.

Pindaré-Mirim/MA, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira**  
Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 796 – Página 01

www.pindaremirim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MODALIDADE	Adesão 005/2021
PA	013/2021
FLS	101
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 16h00min (Dezesseis horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA.

Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, com incineração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim/MA ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 17h00min (Dezessete horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA.

Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



MODALIDADE  
Acesso 005/2020  
PA 013/2020  
FLS 108  
ASSINATURA

P.P. 00312020  
PA 02402020  
FLS 108



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/Ma. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item; OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos de interesse deste Município, Data da Abertura 09 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou ainda obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações no local, São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 12 de Fevereiro de 2020, Thiago Chaves Costa, Pregociro.

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/Ma. torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item; OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados de interesse deste Município, Data da Abertura 09 de Março de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou ainda obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações no local, São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 12 de Fevereiro de 2020, Thiago Chaves Costa, Pregociro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À ARP Nº003/2019/CPL/BREJO** Tendo em vista as informações constantes no Processo nº028/2020, e com fundamento nas leis nºs, 8.666/199, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aceite da empresa Beneficiária da Ata e Parcer da Assessoria jurídica deste Município, RATIFICO E HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços-Pregão Presencial nº003/2019-CPL/PMB, oriunda do Processo Administrativo nº00100.000023/2019-CPL, do município de Brejo-Ma, na condição de "CARONA", que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de carteiras e mobiliários escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em favor da empresa beneficiária: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, localizada na Rua Professor Antonio Olímpio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, na cidade de Itapecuru-mirim, pelo valor global de R\$ 352.350,00 (trezentos cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Considerando que todos os requisitos para a adesão foram atendidos e para que produza seus jurídicos e legais efeitos fica a empresa convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Registre-se. Itapecuru-mirim, 23 de janeiro de 2020. Maria do Socorro Lauand Fonseca Secretária Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS** O município de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 179/2019/GP, torna público a realização da Tomada de Preços nº005/2020, do tipo menor preço global, oriunda do Processo Administrativo nº040/2020, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção de quadra coberta no Bairro Roseana do município de Itapecuru-mirim, cuja abertura será no dia 12/03/2020, às 09h:30min. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, demais normas pertinentes a espécie. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL, cplitapecuru10@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, funciona no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Gomes de Souza, s/nº, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h. Telefone: 3463 2887 (ramal 26). Itapecuru Mirim - MA. 20 de fevereiro de 2020. Leonice M Barros Amorim Guilhon Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS** O município de Itapecuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 179/2019/GP, torna público a realização da Tomada de Preços nº006/2020, do tipo menor preço global, oriunda do Processo Administrativo nº041/2020, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção da Academia Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes no município de Itapecuru-mirim, cuja abertura será no dia 17/03/2020, às 09h:30min. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, demais normas pertinentes a espécie. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL, cplitapecuru10@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, funciona no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Gomes de Souza, s/nº, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h. Telefone: 3463 2887 (ramal 26). Itapecuru Mirim - MA. 20 de fevereiro de 2020. Leonice M Barros Amorim Guilhon -Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção de poços para atender as necessidades do Município de Palmeirândia -MA, feita no critério Menor preço global, Sagrando-se como vencedora a empresa EFICAZ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 02.768.142/0001-29, vencedora pelo valor de R\$ 1.221.530,31 (um milhão duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta reais e trinta e um reais), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Palmeirândia - MA, 18 de fevereiro de 2020. Herbeth dos Santos Fonseca - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/ MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreita-



MODALIDADE  
Adesão 005/2020  
PA 013/2020  
FLS. 103  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 005/2020  
PA 0240/2020  
FLS. 103  
ASSINATURA

da por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 16h00min (Dezesseis horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA. através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, com incineração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim/MA ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 17h00min (Dezesseis horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** Pregoeiro

**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**  
CNPJ/ME Nº 03.220.438/0001-73 -  
NIRE: 2130000938-8

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA EQUATORIAL ENERGIA S.A. (“2ª EMISSÃO”) - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO A EQUATORIAL ENERGIA S.A.,** sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Anexo A, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 03.220.438/0001-73, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), nos termos do disposto na cláusula 5.19.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Equatorial Energia S.A.*”, celebrada em 14 de novembro de 2017 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Dis-

tribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures (“Escritura de Emissão Original”), conforme alterado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Equatorial Energia S.A.*”, celebrado em 6 de dezembro de 2017 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”) informa, nesta data, a realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série em circulação (“Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série”) que ocorrerá no dia 10 de março de 2020 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, será pago aos titulares das Debêntures da Primeira Série, na Data do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, o equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescida de prêmio correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão. (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série”). O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série deverá ser realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTYM (“B3”), para as Debêntures da Primeira Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos titulares das Debêntures da Primeira Série, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador, o Banco Citibank S.A., no caso das Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme aplicável, observado que a totalidade das Debêntures da Primeira Série será obrigatoriamente cancelada pela Emissora. Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos na presente notificação, terão o significado previsto na Escritura de Emissão. Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários. Atenciosamente, **Equatorial Energia S.A.**

**IPSPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 03/2020. Contrato 02/2020. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA, CNPJ 22.331.738/0001-74 e a Pessoa Física CISIO JANUS LOPES COSTA, CPF nº 020.436.554-69. OBJETO: Prestação dos serviços especializados de consultoria no levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto ao MPS para fins de CRP. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020. VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Física. Monção-MA, 05 de fevereiro de 2020. Gutemberg Ramos Pereira – Diretor Presidente.



MODALIDADE  
AÇÃO 005/2020  
PA 013/2021  
FLS 104

MODALIDADE  
C. 1.273.3.220  
ASSINATURA

# 10 Esporte

www.jornalpequeno.com.br | jpequeno@pequeno.com.br | jpequeno@hotmail.com

OPORTUNIDADE PARA O EMPREENDEDOR  
Torne-se parceiro em uma das melhores oportunidades de negócios do Brasil.  
Jornal Pequeno (06) 98164-1111 | www.jornalpequeno.com.br

## Jânio Gonçalves é campeão da Copa João Bosco de Sinuca

Em final que reuniu dois dos melhores atletas maranhenses de sinuca na atualidade, Jânio Gonçalves venceu Beto Feitosa pelo placar de 5 a 2 e conquistou o título de campeão da 7ª Copa João Bosco de Sinuca. Realizada em melhor de nove partidas, a competição reuniu 25 atletas e foi encerrada na tarde do último domingo (16), no Salão de Sinuca João Bosco, na sede da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB/São Luís), na capital maranhense. Com apoio do Jornal Pequeno, a 7ª Copa João Bosco de Sinuca abriu o calendário oficial de eventos 2020, realizado pela Federação Maranhense de Biliar e Sinuca (FMBS) e AABB/São Luís. Com a vitória, Jânio Gonçalves garantiu 200 pontos no ranking estadual. O vice-campeão, Beto Feitosa, 150 pontos, seguido do terceiro colocado, Francisco Dualilibe (100 pontos) e Luís (75) Wellington, Fábio Junior, Fábio e Manoel Assis, conquistaram 50 pontos, cada. Os atletas Paulo Moçim, Fabrício, Rafael, Eudes, Bento,



Atletas concorrentes na 7ª Copa João Bosco de Sinuca

Lourival, Jota Jota e Júnior Canoca garantiram 25 pontos, cada. O melhor atleta sênior foi Luís e Nélio Júnior, o atleta revelação, Beto Feitosa também

foi autor da maior tacada, com 88 pontos. A competição já teve como campeão os atletas Jânio (2014, 2020), Beto (2016), Rafael (2017), Wellington (2018) e Davi (2019).

O próximo evento da FMBS e AABB/São Luís será a 4ª Copa Nélio Correa de Sinuca, dias 14 e 15 de março/2020, na AABB/São Luís.



Feliz Pinto entregou a medalha a Beto Feitosa, autor da maior tacada



Francisco Dualilibe recebeu a premiação pelo 3º lugar das mãos de Lourival Bogá



Lourival Bogá, Fabrício, filho do homenageado em memoriam, João Bosco, Jânio Gonçalves e Feliz Pinto



Francisco Dualilibe e Wellington com o campeão Jânio Gonçalves



Os oito melhores atletas da competição foram Wellington, Luís, Beto, Chico Dualilibe, Beto, Fábio, Manoel Castro e Nélio Jr.

## Seleção dos Rodoviários empata com Palmeirândia



Seleção dos Rodoviários

A Seleção dos Rodoviários jogou no último sábado (15), no município de Palmeirândia e empatou em 2 a 2 contra o selecionado local. Talisson e Deuzimar marcaram para os Rodoviários, enquanto Fabio fez

os gols de Palmeirândia. De acordo com a coordenação, a Seleção dos Rodoviários volta a jogar no dia 15 de março em Teresina (PI), diante da Seleção dos Rodoviários do Piauí.

## Judoca piauiense convocado para estágio internacional



Após conquistar vaga na Seleção sub-18, Felipe Silva é convocado para estágio na Croácia

O Judoca piauiense Felipe Silva foi convocado pela Confederação Brasileira de Judo (CBJ) para participar do primeiro estágio internacional da seleção brasileira sub-18 na temporada, que será realizado em Zagreb, na Croácia. O atleta vai reunir os titulares da seleção em oito categorias e terá o jovem atleta do Piauí como representante do peso-médio-pesado (80kg). O estágio acontece entre os dias 4 e 11 de março. De acordo com o comunicado enviado pela CBJ, os 16 judocas brasileiros se concentram em Pindamonhangaba, no interior paulista, três dias antes de entrar em ação em solo europeu. Veja a lista dos convocados abaixo: Felipe Silva tem apenas 16 anos e conquistou vaga na seleção brasileira sub-18 ao vencer o meeting nacional disputado no início de fevereiro, em São Paulo. Com o desempenho no torneio, Felipe assumiu a liderança do ranking dos meios-pesados sub-18 e integrou a seleção brasileira que vai disputar as competições internacionais em 2020.

**VENDO TERRENO** toda murado de 160m no Residencial Lima Verde, próximo ao Shopping Patio Norte. Valor: R\$ 40 mil  
Contato: 98162 3715

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 16h00min (Dezesseis horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Halket, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Halket, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA.

Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020.  
Fabrício de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, com incineração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 17h00min (Dezesseis horas), na sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Halket, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Halket, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA.

Pindaré-Mirim/MA, 19 de Fevereiro de 2020.  
Fabrício de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro

### RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Ergus Construções Ltda., CNPJ: 05.083.182/0001-25 torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Instalação - LI, para a atividade de Construção Condomínio Residencial Edifício Solarium Lagoa, localizado no endereço na Rua Coronel Belchior/ Rua 32, Quadra XXV, nº 12, Bairro Ponta D'Areia - São Luís/MA.

### COMUNICAÇÃO

A SÃO LUÍS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 63.589.733/0003-95, com sede à Rua das Camélias, nº 03, Ponta D'Areia, CEP 65.077.325, São Luís - MA, torna pública que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de construção de ampliação do empreendimento denominado Ceuma Turu, localizado à Av. São Luís Rei de França, nº 50, Turu, São Luís - MA.

### VENDESE CASA

COM 02 (DOIS) QUARTOS, SALA, COZINHA AMERICANA, BANHEIRO, TERRAÇO, PUXADA NA FRENTE, VARANDA, JARDIM NA FRENTE E NO LADO, COM ÁREA PARA CONSTRUÇÃO E ÁRVORE FRUTÍFERAS. OBS: AINDA EM CONSTRUÇÃO. LOCALIZADA PRÓXIMO AO PONTO FINAL DOS ÔNIBUS NA AV. 02 - CIDADE OLÍMPICA. VALOR R\$ 50.000,00. CONTATO: WALDYRENE (98) 98791-0588

### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
JUÍZ FEDERAL DA 2ª VARA  
PROCESSO: 1987.37.05.00-4869-2  
CLASSIFICAÇÃO: 4190 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
REGTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
REGDO: AGROPECUÁRIA KARINA  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS  
FINALIDADE: FAZER SABER e todas quantas o presente edital vierem ao dela tiveram notícia que, por este Juízo, se processam em ação de Desapropriação do imóvel objeto especificado. Publicações e prorrogação para conhecimento de terceiros, que poderão opor-se às impropriações que julgarem de seus interesses.  
IMÓVEL: "GLEBA KARINA", com área 24.548,1262 HA (vinte e quatro mil, quinhentas e quarenta e sete hectares e sessenta e dois ares e oitenta e dois centavos) situadas no Município de Santa Luíza, Estado do Maranhão, declarada de interesse social para fins de desapropriação pelo Decreto Federal de 19 de dezembro de 1986, matrícula n. 523, fl. 24, Livro 02-A, do Cartório do Registro de Imóveis de 1ª Circulação da Comarca de Santa Luíza, Estado do Maranhão.  
SEDE DO JUÍZ: Av. dos Heróicos, Quadra 32, Lote 30, 3º andar, Quilombo do Café, CEP 65.672-450; telefone: (98) 3215-7237/7238. Horário de expediente: das 08h às 18h - e-mail: odviana\_m@trj1.jus.br.  
EXPEDIDO de ordem do MM. Juiz Federal.  
São Luís/MA, 23 de janeiro de 2020.  
Luiza Regina Bonfim Filho

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E  
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS - SEFAZ  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAJRP

AVISO DE EMPLACAMENTO  
PREGÃO Nº 002/2019 - BARRAGEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000-00/2019  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a habilitação em virtude do Pregão Presencial de 1º e 2º sorteio para a contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços necessários à execução das obras de construção, conservação e manutenção, por meio de Registro de Estado de Segurança Pública - ESP, anteriormente editado sob o número 00000000-00/2019, para a data de 08 de março de 2019 às 14h, foi suscitado pelo SEJRP - nº 002/2019, para a realização do 2º sorteio. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.mg.gov.br e no site do www.pregao.mg.gov.br.  
São Luís, 14 de fevereiro de 2020  
Cristiane Neves dos Santos  
Secretária Adjunta de Registro de Preços



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

MODALIDADE	Aviso 005/2021
PA	013/2021
FLS	105
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	02/01/2020
FLS	110
ASSINATURA	


## ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2020. Publicada no Diário Oficial do Maranhão (DOE) em 21/02/2020 Edição: 037, nas páginas 80 e 81, caderno terceiros. Que tem por objetivo: **Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA.**

**ONDE SE LÊ:** Tipo menor preço global. **LEIA-SE:** Tipo menor preço por item.

**ONDE SE LÊ:** Regime de Empreitada por preço unitário. **LEIA-SE:** Regime de fornecimento.

Pindaré-Mirim/MA, 05 de Março de 2020.

  
Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020

ANO V

EDIÇÃO Nº 805 - Página 01

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, que tem por objetivo: **Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos necessários para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA.**

**ONDE SE LÊ:** Tipo menor preço global. **LEIA-SE:** Tipo menor preço por item.

**ONDE SE LÊ:** Regime de Empreitada por preço unitário. **LEIA-SE:** Regime de fornecimento.

Pindaré-Mirim/MA, 05 de Março de 2020.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira  
Pregoeiro

MODALIDADE	P.P. 003/2020
P.A.	02/01/2020
FLS.	112
ASSINATURA	

MODALIDADE	Adesão 003/2020
P.A.	013/2021
FLS.	106
ASSINATURA	



MODALIDADE  
Aviso 0057/2021  
PA 013/2021  
FLS 107

MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 024/2020

**CONVOCAÇÃO.** O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia **16 de março de 2020, às 15:30 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e o programa de investimentos, conforme art. 38, inciso VII do Estatuto Social da Companhia; 2. Deliberar sobre a Norma de Procedimentos Administrativos Disciplinares. 3. Deliberar sobre o Planejamento Estratégico 2020/2024, conforme art. 38, inciso XXI do Estatuto Social da Companhia; 4. Referendar a revogação da Resolução de Diretoria nº 0037/12; 5. Deliberar sobre o Processo nº 2380/2019, que trata da autorização de alienação de bens do ativo não circulante, conforme Art. 38, inciso XXII, do Estatuto Social da Companhia. 6. O que mais ocorrer.** São Luís, 03 de março de 2020. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima-Presidente do Conselho. André dos Santos Paula-Presidente da CAEMA

**EQUATORIAL ENERGIA S.A.  
Companhia Aberta**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA . A SER REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2020.** EQUATORIAL ENERGIA S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 (“ICVM 481/2009”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 23 de março de 2020, às 14:00hs, na sede da Companhia, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) proposta de alteração do objeto social da Companhia; (ii) alteração do art. 3º do Estatuto da Companhia para ajustar o objeto social da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as providências necessários à efetivação das deliberações anteriores. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do original ou da cópia autenticada do documento de identidade e cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com reconhecimento de firma. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e

ma do outorgante. A assinatura não poderá ter sido outorgada por meio eletrônico. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br). Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia, conforme art. 5º, §2º da ICVM 481/2009. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), e foram enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). São Luís, 03 de março de 2020. **Carlos Augusto Leone Piani** - Presidente do Conselho de Administração.

**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA**


**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. Publicada no Diário Oficial do Maranhão (DOE) em 21/02/2020 Edição: 037, nas páginas 80 e 81, caderno terceiros. Que tem por objetivo: **Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA. ONDE SE LÊ:** Tipo menor preço global. **LEIA-SE:** Tipo menor preço por item. **ONDE SE LÊ:** Regime de Empreitada por preço unitário. **LEIA-SE:** Regime de fornecimento. Pindaré-Mirim/MA, 05 de Março de 2020. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** Pregoeiro


**NOTIFICAÇÕES**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 060/2020/UGTCE/SECMA-MA. CONVÊNIO Nº 081/2017/ SECMA.** São Luís (MA), 05 de MARÇO de 2020. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ VIEIRA LINS PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 229,CENTRO CEP: 65.700-000 BACABAL/MA.** Ao Excelentíssimo Senhor, Pelo presente, comunico que este Órgão Superior de Correição instaurou procedimento de Tomada de Contas Especiais nº 185/2019, referente ao Convênio nº 081/2017, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECMA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, cujo objeto foi a realização do **“ANIVERSÁRIO DA CIDADE”**. Com base no Parecer Técnico/Secma nº 267/2019 (Fls. 157 e 158), Parecer Jurídico ASSEJUR (Fls. 159 a 161), e a Decisão do Secretário (Fls. 162 e 163), verificou-se a ocorrência de **IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, resultando em dano ao Erário, e assim sua **REPROVAÇÃO**. Desta feita solicitamos sua regularização no



MODALIDADE	Adesão 00578021
PA	013/2021
FLS	108
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 023/2020
PA	024012280
FLS	113
ASSINATURA	

**36º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POSTO MAGNOLIA LTDA.**

CNPJ Nº 35.123.447/0001-32

NIRE Nº 21200245632

**JOÃO MORENO ROLIM**, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8.5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095-603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Avenida dos holandeses, nº 2000, Cond. The Prime Residence, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380. Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001, resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da matriz para “AV. Castelo Branco, nº 3707, centro, Santa Inês- Maranhão, CEP 65300-001”, passando a primeira clausula do contrato social a vigor com a seguinte redação:

“**Primeira Cláusula:** A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item “a” da Terceira Cláusula do contrato social correspondente a **Filial: Filial: Pedrinhas**, CNPJ nº 35.123.447/0002-13, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097938, com sede à SIT. BR 135, KM 13, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA, CEP: 65.099-110; para “Rodovia BR 135 AVN. ENG. Emiliano Macieira, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA CEP: 65.095-603”.

Adesão	MODALIDADE
PA 013/2021	005/2021
FLS 109	
ASSINATURA	

P.P. 003/2021	MODALIDADE
PA 0240/2021	Página 2 de 10
FLS 112	
ASSINATURA	

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "b" da Terceira Cláusula do contrato social correspondente a **Filial: Bom Jardim**, CNPJ nº 35.123.447/0003-02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097920, com sede à margem da Rod. BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000; para o endereço "Rod. BR 316, KM 232, S/n, Centro, Bom Jardim-MA, CEP 65.380-000".

**CLAUSULA QUARTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "d" do contrato social correspondente a **Filial: Pindaré-Mirim**, CNPJ nº 35.123.447/0005-66, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097946, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Rod 320 MA, KM 01 S/N, Cibrazem, Pindaré-Mirim – MA, CEP: 65.370-000; para "Av. Presidente Vargas, S/n, Cibrazem, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000".

**CLAUSULA QUINTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "e" do contrato social correspondente a **Filial: Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0006-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097903, com sede à margem da BR 010, S/N, KM 1415, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000; para "Rod. BR 010, KM 1415, S/N Centro, Açailândia, CEP: 65.930-000".

**CLAUSULA SEXTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "f" do contrato social correspondente a **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0007-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097911, com sede à margem da Rodovia BR 316, KM 265, S/N, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, para "Rod. BR 316, KM 265, Nº 7506, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970".

**CLAUSULA SETIMA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "g" do contrato social correspondente a **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0012-95, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900104161, com sede à margem da Rodovia 222, KM 04, S/N, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, para "Rod. BR 222, KM 04, Nº 2490, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970".

**CLAUSULA OITAVA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "k" do contrato social correspondente a **Filial: Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0017-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900188127, com sede à margem da Rodovia BR 010, KM 1407, nº 15, Ladeira Vermelha, Zona Rural, Açailândia CEP



MODALIDADE
Adesão 005/2021
PA 013/2021
FLS 110
ASSINATURA

MODALIDADE
P.P. 003/2020
PA 02401/2020
FLS 115
ASSINATURA

65.930-000, para "Rod. BR 010, KM 1407, Nº 15, Zona Rural, Açailândia- 65.930-000".

**CLAUSULA NONA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "l" do contrato social correspondente a **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0018-80, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900189891, com sede à Avenida Governador Sarney nº 1414, Centro, Santa Inês – MA, CEP 65.300-112, para "Av. Governador Sarney, nº 1140, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-112".

**CLAUSULA DECIMA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "m" do contrato social correspondente a **Filial Balsas**, CNPJ: 35.123.447/0019-61 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900232401, com sede a Rodovia. BR 230, KM 4,5 S/N, Setor industrial, Balsas – MA – CEP 65.800-000, para "Rod. BR 230, KM 4,5, S/N, Setor industrial, Balsas - MA, CEP: 65.800-000".

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "n" do contrato social correspondente a **Filial Balsas**: CNPJ: 35.123.447/0020-03 registrado na junta comercial do estado do Maranhão Sob o nº 21900306588 com sede a Avenida Batavo, S/N , quadra 128, lote 01, sala 02 Distrito povoado gerais e balsas, Balsas – MA – CEP 65.800-000 para "Av. Batavo, S/n, quadra 128, lote 01, sala 02, Distrito Povoado gerais de balsas, Balsas- MA, CEP: 65.800.000".

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Ficam mantidas e plenamente em vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento:

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Em razão das alterações acima, consolida-se o contrato social:



MODALIDADE	Adendo 005/2021
PA	019/2021
FLS	111
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 0031/2020
PA	0240/2021
FLS	116
ASSINATURA	

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POSTO MAGNOLIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 35.123.447/0001-32**  
**NIRE Nº 21200245632**

**JOÃO MORENO ROLIM**, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8.5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095-603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada a Avenida dos holandeses, nº 2000, Cond. The Prime Residence, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380. Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001 têm, entre si, constituídas esta sociedade de acordo com o seguinte contrato social:


**Primeira Cláusula:** A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001.

**Segunda Cláusula:** O objetivo da sociedade é:

- 47.31-8-00 – Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 47.84-9-00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);
- 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e câmara-de-ar;
- 4520-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;



MODALIDADE	Adesão 00572021
PA	013/2021
FLS	112
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.R. 00372020
PA	024012020
FLS	112
ASSINATURA	

4930-2/03 – Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Terceira Cláusula:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e que iniciou suas atividades em 24 de julho de 1974, possuindo as filiais a seguir mencionadas, podendo, entretanto, ainda abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos aberto ou fechado, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

- a) **Filial: Pedrinhas**, CNPJ nº 35.123.447/0002-13, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097938, com sede à Rodovia BR 135 AVN. ENG. Emiliano Macieira, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA CEP: 65.095-603.
- b) **Filial: Bom Jardim**, CNPJ nº 35.123.447/0003-02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097920, com sede a Rod. BR 316, KM 232, S/n, Centro, Bom Jardim- MA, CEP 65.380-000.
- c) **Filial: Entroncamento**, CNPJ nº 35.123.447/0004-85, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097890, com sede à margem da Rodovia BR 135, KM 095, S/N, Entroncamento, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.095-000;
- d) **Filial: Pindaré-Mirim**, CNPJ nº 35.123.447/0005-66, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097946, com sede à Av. Presidente Vargas, S/N, Cibrazém, Pindaré-Mirim – MA, CEP: 65.370-000;
- e) **Filial: Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0006-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097903, com sede à Rod BR 010, KM 1415, S/N, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000;
- f) **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0007-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097911, com sede à Rod. BR 316, KM 265, Nº 7506, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970;
- g) **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0012-95, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900104161, com sede à Rod. BR 222, KM 04, Nº2490, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970;
- h) **Filial: Teresina**, CNPJ nº 35.123.447/0014-57, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 22900073860, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.310-F, Tabuleta, Teresina – PI, CEP: 64.019-750;
- i) **Filial: São Luís**, CNPJ nº 35.123.447/0008-09, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900099914, com sede a

N. MODALIDADE  
 Adesão 005/2021  
 PA 043/2021  
 FLS 113  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
 R.P. 00318287  
 PA 024018020  
 FLS 116  
 ASSINATURA

Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira) Posto (Bombas) nº 2.000. Bairro Maracanã, São Luís MA. CEP 65095-602

- j) Filial: **Milagres**, CNPJ nº 35.123.447/0016-19, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 20070325103, com sede à margem da Rodovia BR 116, KM 481, S/N, Zona Rural, Milagres – CE, CEP: 63.250-000;
- k) Filial: **Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0017-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900188127, com sede à Rod. BR 010, KM 1407, nº 15, Zona Rural, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000;
- l) Filial: **Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0018-80, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900189891, com sede à Av. Governador Sarney nº 1140, Centro, Santa Ines – MA, CEP 65.300-112.
- m) Filial **Balsas**, CNPJ: 35.123.447/0019-61 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900232401, com sede à Rod. BR 230, KM 4,5 S/N, Setor industrial, Balsas – MA – CEP 65.800-000.
- n) Filial **Balsas**, CNPJ: 35.123.447/0020-03 registrado na junta comercial do estado do Maranhão Sob o nº 21900306588 com sede a Av. Batavo, S/N , quadra 128, lote 01, sala 02 Distrito povoado gerais de balsas, Balsas – MA – CEP 65.800-000.

**Quarta Cláusula:** O capital social subscrito é de R\$ 4.500.341,00 (quatro milhões, quinhentos mil e trezentos e quarenta e um reais), totalmente integralizado, divididos em 4.500.341 (quatro milhões, quinhentas mil e trezentos e quarenta e uma) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:


SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
João Moreno Rolim	45.003	45.003,00	1%
Magnólia Participações S/A	4.455.338	4.455.338,00	99%
<b>Total</b>	<b>4.500.341</b>	<b>4.500.341,00</b>	<b>100%</b>

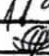
**Quinta Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

**Sexta Cláusula:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais



MODALIDADE	Adesão 0057/2021
PA	013/2021
FLS	114
ASSINATURA	

MODALIDADE	P. P. 0037/2020
PA	0240/2020
FLS	119
ASSINATURA	

de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Sétima Cláusula:** As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos quotistas pretenda ceder às quotas possuídas.

**Oitava Cláusula:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio João Moreno Rolim, por tempo indeterminado, assinado isoladamente e representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinatura de contratos de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários dos objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** Somente o Sócio Administrador João Moreno Rolim poderá onerar ou alienar bens do patrimônio social, receber citações judiciais, contratar auditores independentes, perícias contábeis ou atos correlatos e nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os prazos de validade.

**Parágrafo Terceiro:** A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionadas com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defesa o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade.

**Nona Cláusula:** Os representantes, gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, de exercícios de funções na sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente em comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda em vigor.

**Décima Cláusula:** É vedada a transferência de quotas totalmente ou parcialmente para estranho à sociedade sem a anuência de todos os sócios.

**Décima Primeira Cláusula:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros acumulados.

MODALIDADE
Adm. 0051/2021
PA 013/2021
FLS 115
ASSINATURA

MODALIDADE
P.P. 0031/2020
PA 02401/2020
FLS 120
ASSINATURA

**Parágrafo Único:** A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administrativos e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocado através de carta convite e a mesa serão compostos de um presidente e um secretário, sendo eleito entre os presentes.

**Décima Segunda Cláusula:** Em caso de liquidação da sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em lei.

**Décima Terceira Cláusula:** No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especificamente para este fim.

**Décima Quarta Cláusula:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido. Sendo a quarta parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes de forma que for convencionada na oportunidade.

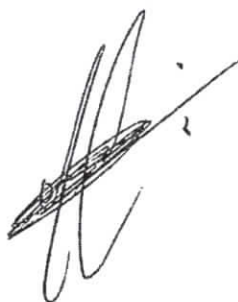
**Décima Quinta Cláusula:** Quando a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegáveis gravidade, poderá excluir da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único:** Entende-se por atos inegáveis gravidade o uso indevido da firma, escândalos públicos que comprometam a integralidade dos negócios e a prática de qualquer ato que venha a comprometer os negócios em geral.

**Décima Sexta Cláusula:** Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Décima Sétima Cláusula:** Nos casos omissos neste contrato será aplicado o disposto nos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002 e como legislação suplementar a Lei 6.404/76 com suas posteriores alterações.

**Décima Oitava Cláusula:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.





MODALIDADE
PA 013/2019
FLS 116
ASSINATURA

MODALIDADE
PA 013/2019
FLS 116
ASSINATURA

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de 34º aditivo e consolidação do contrato social, em 01 (uma) via, procedendo-se, em seguida, os devidos registros.

Santa Inês – MA, 26 de novembro de 2019.

**MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Diretor João Moreno Rolim

**JOÃO MORENO ROLIM**  
CPF: 005.301.743-91  
Sócio Administrador



MODALIDADE  
Adm 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 117  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 312021  
PA 014/2021  
FLS 102  
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00530174391	JOAO MORENO ROLIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 12:29 SOB Nº 20191153192.  
PROTOCOLO: 191153192 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905862060. NIRE: 21200245632.  
POSTO MAGNÓLIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



MODALIDADE  
PA 02/2020  
FLS 118  
ASSINATURA

MODALIDADE  
PA 013/2021  
FLS 118  
ASSINATURA

**ENVELOPE Nº 2 -HABILITAÇÃO**

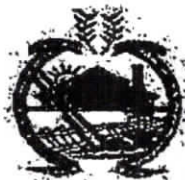
POSTO MAGNOLIA LTDA. CNPJ: 35.123.447/0001-32

PREGÃO Nº 003/2020 OBJETO: COMBUSTÍVEIS

INICIO EM: 09 DE MARÇO DE 2020 ÀS 16:00.



MODALIDADE	Adesão 00 6/2021
PA	043/2021
FLS.	119
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**


AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-77

DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MODALIDADE	Pindaré Mirim
PA	043/2021
FLS.	1323
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

REQUERENTE: POSTO MAGNÓLIA LTDA.
CNPJ/ RG/ CPF: 35.123.447/0001-32
ENDEREÇO: BR 316, Km.261.
MUNICÍPIO/ ESTADO: SANTA INÊS-MA.
<p>Certificamos que após a realização das necessárias verificações, procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, que a requerimento da parte interessada, que o representante, até esta data, nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às Empresas privadas e repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como suas autarquias.</p>
<p>Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 06 de março de 2020</p>
<p><b>AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:</b></p> <div style="text-align: center;">  <p><i>Arnaldo Moraes Silva</i>              Chefe Setor de Tributação              Pref. Mun. Pindaré Mirim - MA              Portaria 034</p> </div>
OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 ( NOVENTA) DIAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




MODALIDADE	Adm. 005/2021
PA	013/2021
FLS.	120
ASSINATURA	



MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	0240/2020
FLS.	133
ASSINATURA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
 AV. Elias Halckel, s/nº CEP.65.370-00  
 CGC. 06.189.344/0001-77  
 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

<b>REQUERENTE: POSTO MAGNÓLIA LTDA.</b>
<b>CNPJ/ RG/ CPF: 35.123.447/0001-32</b>
<b>ENDEREÇO: BR 316, Km 261</b>
<b>MUNICIPIO/ ESTADO: SANTA INÊS-MA.</b>
<p>Certificamos que após a realização das procedidas no sistema desta divisão e na forma do disposto do art. 185, §§ 1º e 2º da lei municipal nº 724 de 26 de dezembro de 2005 ( Sistema Tributário Municipal) que o contribuinte acima qualificado, não tem débitos inscritos em divida ativa até esta data.</p>
<p>Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 06 de março de 2020.</p>
<p><b>AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:</b></p> <div style="text-align: center;">   <b>Arnaldo Moraes Silva</b>        Chefe Setor de Tributação        Pref. Mun. Pindaré Mirim - MA        Portaria 034     </div>
<p><b>OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS</b></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV. LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06186949000124

MODALIDADE  
Adesão 00572084  
PA 043/2021  
FLS 121

MODALIDADE  
P. P. 00572084  
PA 024012020  
FLS 139  
ASSINATURA

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

### DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 514 ao 524 da Lei Complementar Nº 001/2013 de 10/04/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da Lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000020924	Inscrição Municipal:	20924
Contribuinte:	POSTO MAGNÓLIA LTDA	CPF/CNPJ:	35123447000132
Nome Fantasia:	POSTO MAGNÓLIA 1		
Endereço:	AV Castelo Branco, 3707	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65300001
Cidade:	SANTA INÊS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	12/07/1990
		Data de Encerramento:	0

Atividade: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de**

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É SELADO NO VERSO.

Emissão: 17/12/2019 12:23:20  
Número/Controle da Certidão: 04E29F4B586065CC  
Validade: 16/03/2020

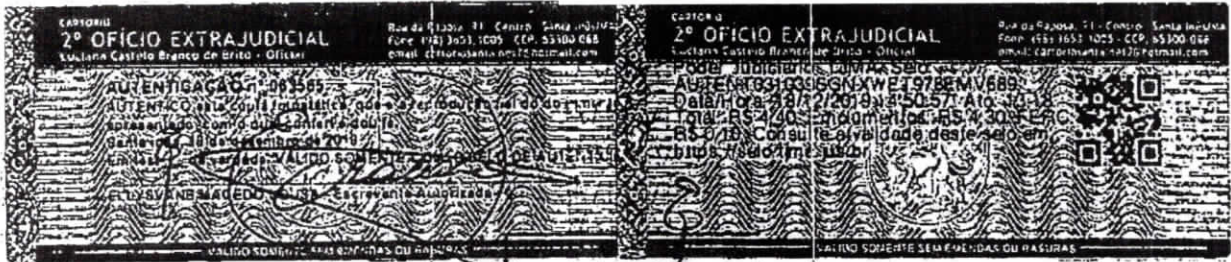
Marco Antonio Carneiro Pavão  
Diretor de Departamento de Receita

Francisca Alves Costa de Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças



MODALIDADE  
Adesivo 005/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 122  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
 PA 022/01000  
 FLS 135  
 ASSINATURA



Serventia Extrajudicial  
 191 SANTA INÊS  
 Cartório do 2º Ofício

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*      *[Handwritten signature]*

Adesão 00572021  
PA 013/2021  
FLS 123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA  
AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO  
CNPJ: 06188948000124

MODALIDADE  
P.R. 003/2020  
PA 024012020  
FLS. 136  
ASSINATURA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada POSTO MAGNOLIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/03/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000020924      Inscrição Municipal: 20924  
CPF/CNPJ: 35123447000132  
Contribuinte: POSTO MAGNOLIA LTDA  
Nome Fantasia: POSTO MAGNÓLIA 1  
Endereço: AV Castelo Branco, 3707      Complemento:  
Bairro: CENTRO      CEP: 65300001  
Cidade: SANTA INÊS - MA  
Data de Abertura: 12/07/1990

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

*[Handwritten signatures]*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Luzitana Castelo Branco de Brito - Otoral  
Autenticação nº 089983  
Autenticação nº 089983  
Autenticação nº 089983  
Autenticação nº 089983

Serviço Extrajudicial  
191 SANTA INÊS  
Cartório do 2º Ofício

Número/Controle da Certidão:  
D4E29F4B686066CC  
Emissão: 17/12/2019  
Validade: 16/03/2020

*[Signature]*  
Marco Antonio Carneiro Pavão  
Diretor de Departamento de Receita

*[Signature]*  
Francisca Alves Costa de Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 124  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 0240/2020  
FLS 133  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2020**

**DECLARAÇÃO**

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316 KM 261, S/N, São Cristóvão, Santa Inês, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Joao Moreno Rolim, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Santa Inês /Ma, 06 de Março de 2020.

**MAGNOLIA**

L T C R POSTO MAGNOLIA LTDA  
CNPJ: 35.123.447/0001-32

MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS. 129  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P.P. 0240/2020  
PA 0240/2020  
FLS. 138  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2020**

**DECLARAÇÃO**

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316 KM 261, S/N, São Cristóvão, Santa Inês, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Joao Moreno Rolim, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:**

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Inês /Ma, 06 de Março de 2020.

**MAGNOLIA**

POSTO MAGNOLIA LTDA  
CNPJ: 35.123.447/0001-32



MODALIDADE  
Adm 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 126  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 0240/2020  
FLS 130  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2020**

**DECLARAÇÃO**

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316 KM 261, S/N, São Cristóvão, Santa Inês, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. João Moreno Rolim, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim - CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO:**

A superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Inês /Ma, 06 de Março de 2020.

**MAGNOLIA**

Empreendedor e Serviços

POSTO MAGNÓLIA LTDA  
CNPJ: 35.123.447/0001-32

MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS. 127  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P.P. 002/2020  
PA 0240/2020  
FLS. 140  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2020**

**DECLARAÇÃO**

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316 KM 261, S/N, São Cristóvão, Santa Inês, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **João Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

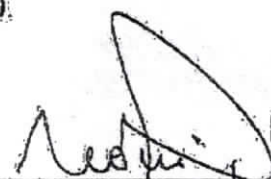
A empresa está localizada e em pleno funcionamento na Rua da pedra branca, Nº 74, São Cristóvão, Santa Inês, Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.




Declaro ter ciência de que o não cumprimento a exigência contida neste edital, enseja automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência de que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie.

Santa Inês /Ma, 06 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
POSTO MAGNÓLIA LTDA  
CNPJ: 35.123.447/0001-32

  
BR 316 KM 261, S/N, São Cristóvão, Santa Inês/MA CEP 65.300-000  
CNPJ 35.123.447/0001-32  
  




MODALIDADE  
 Adesão 0057/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 128  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
 P.P.C. 21/2020  
 PA 0240/2020  
 FLS 022/21  
 ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

**DEUSEDIRTE DE PAULO MEDEIROS DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / Nº  
 0187105320017 / REGISTRO / MA

CPF / DATA REGISTRO  
 989.675.842-53 / 19/11/1987

RELACIONAMENTO  
 GILBERTO DE PAULO LIMA DA SILVA  
 LUCILENE MEDEIROS DE S. COSTA

PROFISSÃO / Nº / CAT. Nº  
 / / B

Nº REGISTRO / VENCIMENTO / DATA REGISTRO  
 04480440929 / 21/08/2022 / 17/10/2008

LOCAL / DATA REGISTRO  
 SAO LUIS, MA / 23/08/2017

MARANHÃO

OFÍCIO DA JUIZADIA DE SANTA INÊS - MA  
 TAMBÉM ATUANDO NAS PROSECUCOES CIVIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Poder Judiciário T.J.M.A. Selo  
 AUTENT029076TNEQ7CB70D4DY290  
 Data/Hora: 09/03/2020 09:55:02, Rio: 15.18,  
 Total: R\$ 4,58, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:  
 R\$ 0,18, Consulte a validade deste Selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**Nathiele Sousa Castelo**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MODALIDADE  
Adesão 00572021  
PA 013/2021  
FLS 129  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 003/100/20  
PA 02401800  
FLS 129  
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA Nº. 040

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAIOR DE 65 ANOS

*João Carlos de Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº. 233-29 via. DATA DE EMISSÃO 30 ABR 2005

NOME JOÃO MORENO ROLIM

FILIAÇÃO Balbino Rolim de Albuquerque  
Estor Moreno Rolim

LOCALIDADE Igarimirim-CE. DATA DE NASCIMENTO 09.11.1938.

Cert. Car. Nº468. fls. 88. Liv. B-4-Cart  
Dist. Polizardo-I-aurimir-CE.  
CPF 00530143-91.

*Elis Maciel*  
ASSINATURA DO OPERADOR

LEVA 110 DE 2005

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

00044380477

Certifico e dou fe que a  
é a reprodução fiel do original  
apresentada, ou fe  
Santa Inês-MA, 22 / 05 / 19  
*Fulvio*

*Soraia Souza Vieira*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA





MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 130  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 008/2020  
PA 018/2020  
FLS 143  
ASSINATURA

**36º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POSTO MAGNÓLIA LTDA.**

CNPJ Nº 35.123.447/0001-32


NIRE Nº 21200245632

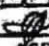
**JOÃO MORENO ROLIM**, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8,5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095-603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Avenida dos holandeses, nº 2000, Cond. The Prime Residence, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380. Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001, resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da matriz para "Av. Castelo Branco, nº 3707, centro, Santa Inês- Maranhão, CEP 65300-001", passando a primeira clausula do contrato social a vigor com a seguinte redação:

"Primeira Cláusula: A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "a" da Terceira Cláusula do contrato social correspondente a Filial: Filial: Pedrinhas, CNPJ nº 35.123.447/0002-13, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097938, com sede à SIT. BR 135, KM 13, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA, CEP: 65.099-110; para "Rodovia BR 135 AVN. ENG. Emiliano Macieira, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA CEP: 65.095-603".

MODALIDADE	Aderção 005/2021
PA	013/2021
FLS	131
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 00 37 2020
PA	024/01-8080
FLS	144
ASSINATURA	

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "b" da Terceira Cláusula do contrato social correspondente a Filial: Bom Jardim, CNPJ nº 35.123.447/0003-02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097920, com sede à margem da Rod. BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim – MA, CEP: 65.380-000; para o endereço "Rod. BR 316, KM 232, S/n, Centro, Bom Jardim – MA, CEP 65.380-000".

**CLAUSULA QUARTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "d" do contrato social correspondente a Filial: Pindaré-Mirim, CNPJ nº 35.123.447/0005-66, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097946, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Rod 320 MA, KM 01 S/N, Cibrazeim, Pindaré-Mirim – MA, CEP: 65.370-000; para "Av. Presidente Vargas, S/n, Cibrazeim, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000".

**CLAUSULA QUINTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "e" do contrato social correspondente a Filial: Açailândia, CNPJ nº 35.123.447/0006-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097903, com sede à margem da BR 010, S/N, KM 1415, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000; para "Rod. BR 010, KM 1415, S/N Centro, Açailândia, CEP: 65.930-000".

**CLAUSULA SEXTA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "f" do contrato social correspondente a Filial: Santa Inês, CNPJ nº 35.123.447/0007-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097911, com sede à margem da Rodovia BR 316, KM 265, S/N, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, para "Rod. BR 316, KM 265, Nº 7506, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970".

**CLAUSULA SETIMA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "g" do contrato social correspondente a Filial: Santa Inês, CNPJ nº 35.123.447/0012-95, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900104161, com sede à margem da Rodovia 222, KM 04, S/N, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, para "Rod. BR 222, KM 04, Nº 2490, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970".

**CLAUSULA OITAVA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "k" do contrato social correspondente a Filial: Açailândia, CNPJ nº 35.123.447/0017-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900188127, com sede à margem da Rodovia BR 010, KM 1407, nº 15, Ladeira Vermelha, Zona Rural, Açailândia CEP





MODALIDADE  
Adesão 0057/2021  
PA 013/2021  
FLS 132  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 0057/2021  
PA 024/2021  
FLS 132  
ASSINATURA

65.930-000, para "Rod. BR 010, KM 1407, Nº 15, Zona Rural, Açailândia- MA, CEP: 65.930-000".

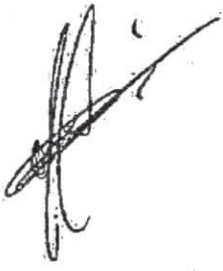
**CLAUSULA NONA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "l" do contrato social correspondente a Filial: Santa Inês, CNPJ nº 35.123.447/0018-80, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900189891, com sede à Avenida Governador Sarney nº 1414, Centro, Santa Inês - MA, CEP 65.300-112, para "Av. Governador Sarney, nº 1140, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-112".

**CLAUSULA DECIMA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "m" do contrato social correspondente a Filial Balsas, CNPJ: 35.123.447/0019-61 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900232401, com sede a Rodovia. BR 230, KM 4,5 S/N, Setor industrial, Balsas - MA - CEP 65.800-000, para "Rod. BR 230, KM 4,5, S/N, Setor industrial, Balsas - MA, CEP: 65.800-000".

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da filial indicada no item "n" do contrato social correspondente a Filial Balsas: CNPJ: 35.123.447/0020-03 registrado na junta comercial do estado do Maranhão Sob o nº 21900306588 com sede a Avenida Batavo, S/N, quadra 128, lote 01, sala 02 Distrito povoado gerais e balsas, Balsas - MA - CEP 65.800-000 para "Av. Batavo, S/n, quadra 128, lote 01, sala 02, Distrito Povoado gerais de balsas, Balsas- MA, CEP: 65.800.000".

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Ficam mantidas e plenamente em vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento:

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Em razão das alterações acima, consolida-se o contrato social:



MODALIDADE  
Adesão 0057/2021  
PA 013/2021  
FLS 133  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 0031/2020  
PA 0242/2020  
FLS 146  
ASSINATURA

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POSTO MAGNÓLIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 35.123.447/0001-32**  
**NIRE Nº 21200245632**


**JÃO MORENO ROLIM**, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8.5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095-603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada a Avenida dos holandeses, nº 2000, Condi. The Prime Residência, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-330. Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001 têm, entre si, constituídas esta sociedade de acordo com o seguinte contrato social:

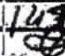
**Primeira Cláusula:** A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001.

**Segunda Cláusula:** O objetivo da sociedade é:

- 47.31-8-00 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 47.84-9-00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);
- 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmara-de-ar;
- 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;



MODALIDADE	Aderência 005/2021
PA	013/2021
FLS	134
ASSINATURA	

MODALIDADE	Pedrinhas 013/2021
PA	013/2021
FLS	147
ASSINATURA	

4930-2/03 - Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Terceira Cláusula:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e que iniciou suas atividades em 24 de julho de 1974, possuindo as filiais a seguir mencionadas, podendo, entretanto, ainda abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos abertos ou fechados, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

- a) Filial: **Pedrinhas**, CNPJ nº 35.123.447/0002-13, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097938, com sede à Rodovia BR 135 AVN. ENG. Emilliano Macielra, S/N, Pedrinhas, São Luís - MA CEP: 65.095-603.
- b) Filial: **Bom Jardim**, CNPJ nº 35.123.447/0003-02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097920, com sede a Rod. BR 316, KM 232, S/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP 65.380-000.
- c) Filial: **Entroncamento**, CNPJ nº 35.123.447/0004-85, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097890, com sede à margem da Rodovia BR 135, KM 095, S/N, Entroncamento, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.095-000;
- d) Filial: **Pindaré-Mirim**, CNPJ nº 35.123.447/0005-66, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097946, com sede à AV. Presidente Vargas, S/N, Cibrazém, Pindaré-Mirim - MA, CEP: 65.370-000;
- e) Filial: **Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0006-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097903, com sede à Rod BR 010, KM 1415, S/N, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000;
- f) Filial: **Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0007-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097911, com sede à Rod. BR 316, KM 265, Nº 7506, Esperança, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-970;
- g) Filial: **Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0012-95, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900104161, com sede à Rod. BR 222, KM 04, Nº2490, Santa Filomena, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-970;
- h) Filial: **Teresina**, CNPJ nº 35.123.447/0014-57, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 22900073860, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.310-F, Tabuleta, Teresina - PI, CEP: 64.019-750;
- i) Filial: **São Luís**, CNPJ nº 35.123.447/0008-09, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900099914, com sede a

MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS. 135  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P. 005/2021  
PA 0240/2020  
FLS. 148  
ASSINATURA

Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira) Posto (Bombas) nº 2.000. Bairro Maracanã, São Luís MA. CEP 65095-602

- j) Filial: Milagres, CNPJ nº 35.123.447/0016-19, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 20070325103, com sede à margem da Rodovia BR 116, KM 481, S/N, Zona Rural, Milagres – CE, CEP: 63.250-000;
- k) Filial: Açailândia, CNPJ nº 35.123.447/0017-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21000188127, com sede à Rod. BR 010, KM 1407, nº 15, Zona Rural, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000;
- l) Filial: Santa Inês, CNPJ nº 35.123.447/0018-80, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900189891, com sede à Av. Governador Sarney nº 1140, Centro, Santa Inês – MA, CEP 65.300-112.
- m) Filial Balsas, CNPJ: 35.123.447/0019-61 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900232401, com sede à Rod. BR 230, KM 4,5 S/N, Setor industrial, Balsas – MA – CEP 65.800-000.
- n) Filial Balsas, CNPJ: 35.123.447/0020-03 registrado na junta comercial do estado do Maranhão Sob o nº 21900306588 com sede a Av. Batavo, S/N, quadra 128, lote 01, sala 02 Distrito povoado gerais de balsas, Balsas – MA – CEP 65.800-000.

**Quarta Cláusula:** O capital social subscrito é de R\$ 4.500.341,00 (quatro milhões, quinhentos mil e trezentos e quarenta e um reais), totalmente integralizado, divididos em 4.500.341 (quatro milhões, quinhentas mil e trezentas e quarenta e uma) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
João Moreno Rolim	45.003	45.003,00	1%
Magnólia Participações S/A	4.455.338	4.455.338,00	99%
<b>Total</b>	<b>4.500.341</b>	<b>4.500.341,00</b>	<b>100%</b>

**Quinta Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

**Sexta Cláusula:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS. 136  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.S. 003/2020  
PA 024/2020  
FLS. 149  
ASSINATURA

de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Sétima Cláusula:** As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos quotistas pretenda ceder às quotas possuídas.

**Oitava Cláusula:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio João Moreno Rolim, por tempo indeterminado, assinado isoladamente e representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinatura de contratos de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários dos objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** Somente o Sócio Administrador João Moreno Rolim poderá onerar ou alienar bens do patrimônio social, receber citações judiciais, contratar auditores independentes, perícias contábeis ou atos correlatos e nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os prazos de validade.

**Parágrafo Terceiro:** A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionadas com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defeso o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade.

**Nona Cláusula:** Os representantes, gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, de exercício de funções na sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente em comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda em vigor.

**Décima Cláusula:** É vedada a transferência de quotas totalmente ou parcialmente para estranho à sociedade sem a anuência de todos os sócios.

**Décima Primeira Cláusula:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros acumulados.

MODALIDADE  
Adesão 005/2001  
PA 013/2001  
FLS 137  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P. 005/2000  
PA 024/2000  
FLS 137  
ASSINATURA

**Parágrafo Único:** A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administrativos e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocado através de carta convite e a mesa serão compostos de um presidente e um secretário, sendo eleito entre os presentes.

**Décima Segunda Cláusula:** Em caso de liquidação da sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em lei.

**Décima Terceira Cláusula:** No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especificamente para este fim.

**Décima Quarta Cláusula:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido. Sendo a quarta parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes de forma que for convenionada na oportunidade.

**Décima Quinta Cláusula:** Quando a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegáveis gravidade, poderá excluir da sociedade, mediante alteração do contrato social.


**Parágrafo Único:** Entende-se por atos inegáveis gravidade o uso indevido da firma, escândalos públicos que comprometam a integralidade dos negócios e a prática de qualquer ato que venha a comprometer os negócios em geral.

**Décima Sexta Cláusula:** Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Décima Sétima Cláusula:** Nos casos omissos neste contrato será aplicado o disposto nos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002 e como legislação suplementar a Lei 6.404/76 com suas posteriores alterações.


**Décima Oitava Cláusula:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



MODALIDADE
Adesão 005/2021
PA 013/2021
FLS 438

ASSINATURA

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de 34ª aditivo e consolidação do contrato social, em 01 (uma) via, procedendo-se, em seguida, os devidos registros.

Santa Inês – MA, 26 de novembro de 2019.

MODALIDADE
P.P. 005/2021
PA 02401/2020
FLS 151

ASSINATURA

**MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Diretor João Moreno Rolim

**JOÃO MORENO ROLIM**  
CPF: 005.301.743-91  
Sócio Administrador



MODALIDADE  
 Acesso 00572021  
 PA 01/3/2021  
 FLS 139  
 ASSINATURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODALIDADE  
 P.P. 00572021  
 PA 01/3/2021  
 FLS 139  
 ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00530174391	JOAO MORENO ROLIM

CERTIFICÓ O REGISTRO EM 20/12/2019 12:29 SOB Nº 20191153192.  
 PROTOCOLO: 191153192 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905862060. NIRE: 21200245632.  
 POSTO MAGNÓLIA LTDA.

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 São Luís, 20/12/2019  
 www.comprasaFacil.ma.gov.br



MODALIDADE  
 Adesão 005/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 140  
 ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MODALIDADE  
 P-P-00 01/2020  
 PA 022/01/2020  
 FLS 153  
 ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.123.447/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ASSINATURA 12/07/1990	
NOME EMPRESARIAL POSTO MAGNOLIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMA-3
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-4-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 48.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-4-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.64-4-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 48.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 3787	COMPLEMENTO	
CEP 65.300-001	BARRIO/SITIO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
E-MAIL ELETRÔNICO GUILHERMERAQAZZ@GRUPOMAGNOLIA.COM.BR		TELEFONE (98) 2106-6667	
CÍRCULO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.683, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 06/03/2020 às 15:11:25 (data o hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR CSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MODALIDADE  
 Adesão DC 5/2081  
 PA 013/2021  
 FLS 141  
 ASSINATURA

Estado do Maranhão  
 Consulta Pública de Dados do Estado do Maranhão  
**SINTEGRA/ICMS**

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**  
 CGC: 35.123.447/0001-32 Inscrição Estadual: 12.109718-8  
 Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA  
 Regime Apuração: NORMAL

**ENDEREÇO**  
 Logradouro: AVE CASTELO BRANCO  
 Número: 3707 Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 Município: SANTA INES UF: MA  
 CEP: 65300001 DDD: Telefone: 36531400

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
 Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784600	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍDEDO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO  
 Data desta Situação Cadastral: 14/06/2017

**OBRIGAÇÕES**  
 IPI a partir de (CNAE's): 18/08/2015 - (Devido emissão voluntária),  
 EDP a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,  
 CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/03/2020  
 Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

MODALIDADE  
 P.P. 003/2020  
 P.A. 0240/2020  
 FLS 154  
 ASSINATURA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MODALIDADE  
Adesão 06/9/2021  
PA 013/2021  
FLS 142  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.R. 023/2020  
PA 024/2021  
FLS 153  
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO MAGNOLIA LTDA  
CNPJ: 35.123.447/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:56 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/06/2020.  
Código de controle da certidão: 875A.B418.1295.CE6F  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MODALIDADE  
Adeq. 07/05/2020  
PA 013/2021  
FLS 143  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 013/2021  
PA 009012020  
FLS 156  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 001433/20

Data da: 07/01/2020 13:25:58

Inscrição Estadual: 121097188

CPF/CNPJ: 35123447000132

Razão Social: POSTO MAGNÓLIA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 3707 CEP: 65300001

Telefone: (98)36531400

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/01/2020 14:06:58



MODALIDADE  
Adendo 00572001  
PA 013/2001  
FLS 144  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P.P. 013/2001  
PA 024012000  
FLS 153  
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 068787/19

Data da

23/12/2019 08:23:58

Inscrição Estadual: 121097188

CPF/CNPJ: 35123447000132

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 3707 CEP: 65300001

Telefone: (98)36531400

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/12/2019 08:23:58

20/02/2020

MODALIDADE  
Aviso 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 145  
ASSINATURA

Consulta Regularidade do Empregador

MODALIDADE  
P. 0031 2020  
PA 0240/2020  
FLS 158  
ASSINATURA

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.123.447/0001-32  
**Razão Social:** POSTO MAGNOLIA LTDA  
**Endereço:** BR 316 KM 261 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2020 a 12/03/2020

**Certificação Número:** 2020021202203007037337

Informação obtida em 20/02/2020 16:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MODALIDADE  
Adeção 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 146  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P. 005/2021  
PA 022/2021  
FLS 159  
ASSINATURA 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MAGNOLIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.123.447/0001-32

Certidão nº: 189296658/2019

Expedição: 14/11/2019, às 08:50:15

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO MAGNOLIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

MODALIDADE	P.P. 0031 2020
PA	013/2021
FLS	147
ASSINATURA	

Razão Social : **POSTO MAGNOLIA LTDA**  
 CNPJ : **35.123.447/0001-32**  
 Número de Autorização : **PR/MA0008268**  
 Número Despacho : **ANP Nº 421**  
 Data da Publicação : **24/04/2001**  
 Endereço : **RODOVIA BR 316 - S/N - KM.267  
SÃO CRISTÓVÃO - SANTA INES - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido as **11:12:45** horas do dia **06/03/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8D66.3CD4.D486.867B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

MODALIDADE	P.P-003/2020
PA	0240/2020
FLS	164
ASSINATURA	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MODALIDADE	Ade-09-005/2021
PA	013/2021
FLS	148
ASSINATURA	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, estabelecida BR 316, km 261, Bairro São Cristóvão, Cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.123.447/0001-32, prestou **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**: Cumprindo com todos os requisitos e não havendo em nossos arquivos fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Pindaré-Mirim/MA, 15 de janeiro de 2020.

*Maria de Lourdes B. Barros*

Maria de Lourdes Barroso Barros

CPF: 020.307.573-06

Secretária Municipal de Saúde

Pindaré-Mirim/MA

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 15.01.2020

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 23/05/2018**  
**EM INSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Cod: 1233  
 Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA  
 Nome Fantasia: POSTO MAGNOLIA  
 CNPJ: 35.128.447/0001-32  
 Endereço: ROD. BR 316 KM261 - 8/M  
 CEP: 63300-000 Telefone: (98) 98365-1400  
 Endereço: SÃO CRISTOVÃO Divisão: A CONFIRMAÇÃO  
 Município: SANTAINHES - MA

**FAT. GERADOR**

INMETRO	SÉRIE	ML. VERIF. MARCA	INSTR.	RES.	VALOR
10148 0	616189	215281-2 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 20ml (-0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Ser. gem:	08083007-7	08083007-6	08083014-2	08083020-5	08083074-8
11443 172	0000129283	215282-4 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Ser. gem:	08083025-0	08083017-0	08083023-3	08083030-7	08083027-4
11441 173	0000129831	215283-6 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%)					
Ser. gem:	08083024-3	08083017-0	08083020-8	08083016-6	08083016-6
10382 28	0000129852	215283-0 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 0ml (0%)					
Ser. gem:	08083042-8	08083043-8	08083023-8	08083075-1	08083043-8
65857	0000310188	215284-6 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Ser. gem:	08083040-1	08083043-7	08083044-9	08083020-0	08083043-8
59621	129591	215285-1 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)					
Ser. gem:	08083052-1	08083039-8	08083022-6	08083070-2	08083026-4
56821	0000129801	215287-5 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Ser. gem:	08083038-2	08083039-3	08083022-8	08083026-4	08083022-5
10980 30	0000129829	215288-5 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Ser. gem:	08083034-0	08083012-7	08083022-4	08083027-7	08083021-6
10980 31	0000129829	215288-7 WAYNE	0372	Aprovado	184,80
Erro nas varzões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)					
Ser. gem:	08083036-0	08083012-8	08083022-7	08083012-0	08083043-8
59861	0000129800	215290-3 COBEL	0303	Aprovado	28,80
Ser. gem:	08083115-7				

**TOTAL: R\$ 1.687,80**

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.639/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.687,80, o qual possui como (isto gerador o exercício do por ar de profeta manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através do GRU nº 2941036.34.032.00924-7 em anexo, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), e contar da notificação.

Comunicamos que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ser incluído no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

**TIPO RESULTADO** INMETRO / SÉRIE  
 NÃO VIZIANDO/FISCALIZADO 100829

**FISCALIZADO/ENSAIADO POR:**  
 FISCÁRIO: José Márcio Castro Corvelo  
 MATRÍCULA: 244

INMETRO - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão  
 R. Dr. Macarico, 145 Quadra 28 - CEP: 65077-200 - São Luís - MA  
 FONE PARA CONTATO: (98) 3232-3748  
 Acesso: http://www.inmetro.gov.br

**Banco do Brasil**

Data de Vencimento	12/06/2018
Aplicação/Código de Beneficiário	2234-9 / 322.025-7
Nome do Beneficiário	2941036.34.032.00924-7
(-) Valor do Documento	1.687,80
(-) Descontos/Abatimentos	
(+) Juros/Multa	
(-) Valor Cobrado	1.687,80

Via do Contribuinte

**Banco do Brasil**

Data de Vencimento	12/06/2018
Aplicação/Código de Beneficiário	2234-9 / 322.025-7
Nome do Beneficiário	2941036.34.032.00924
(-) Valor do Documento	1.687,80
(-) Descontos/Abatimentos	
(+) Juros/Multa	
(-) Valor Cobrado	1.687,80

Código de Barra  
 Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

**Banco do Brasil**

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO!**

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF: **INMETRO/00.982.270/0009-20**

Data do Documento: **23/05/2018**

Valor do Documento: **1.687,80**

Valor em Letras: **Um Mil e Setecientos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos**

Assinatura: **[Assinatura]**

**ATENÇÃO:** Pagável somente a partir de 02/06/2018. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Código de Verificação: **017 / 118**

Endereço: **GLIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO - 0501 - COBRANÇA**

Nome do Pagador / CNPJ / CPF / Endereço: **POSTO MAGNOLIA LTDA / 35.128.447/0001-32 RONDONIA BR 316 KM261 - 8/M - SÃO CRISTOVÃO SANTAINHES - MA, CEP: 63300-000**



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 093/2021  
FLS 150  
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO  
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE  
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

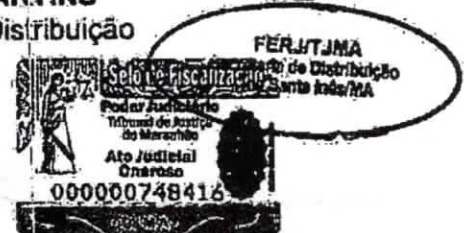
MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 0230/2020  
FLS 169  
ASSINATURA

**CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Falência** ou **Recuperação Judicial** em nome da empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.123.447/0001-32, estabelecida à Avenida Marchal Castelo Branco, nº. 3707, Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos quatro (04) dias, mês de março (03), às 11h40min, ano dois mil e vinte (2020).

**ELAINE REJANE SANTOS MARTINS**  
Secretária Judicial Substituta da Distribuição  
Matrícula 132605



*[Handwritten signatures and initials]*

**OBSERVAÇÃO:**  
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Esta Certidão é emitida em uma única via.  
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 093/2021  
FLS 151  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 01/2020  
PA 074/2020  
FLS 169  
ASSINATURA

## POSTO MAGNÓLIA LTDA

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro de 2018 e  
Relatório dos Auditores Independentes






MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 152  
ASSINATURA

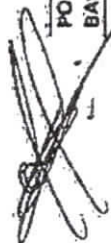
MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
P.A. 014/2020  
FLS 165  
ASSINATURA

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.2018**

**SUMÁRIO**

- . Balanço Patrimonial
- . Demonstração do Resultado do Exercício
- . Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- . Demonstração dos Fluxos de Caixa
- . Notas Explicativas
- . Relatório dos Auditores Independentes





POSTO MAGNOLIA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 35.123.447/0001-32

ATIVOS	31/12/2018	31/12/2017	Passivos e Patrimônio Líquido	31/12/2018	31/12/2017
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponível	21.104.039,22	26.634.429,46	Exigível a Curto Prazo	23.835.635,16	30.835.333,17
Caixa	2.128.030,12	3.176.612,00	Empréstimos e Financiamentos	22.835.036,16	30.835.333,17
Bancos	1.140.516,01	442.469,49	Fornecedores	13.348.353,86	14.067.909,00
Aplicações Financeiras	503.848,71	2.226.672,09	Impostos e Contribuições	7.010.840,20	9.276.708,10
Direitos Realizáveis	475.555,40	507.470,42	Salários e Obrigações Sociais	1.489.734,52	577.207,78
Clientes	18.840.816,10	23.457.817,45	Cópias e Pagas	359.832,79	1.155.728,59
Estoque	12.424.166,11	15.392.453,48	Provisões Trabalhistas	272.895,60	4.150.572,00
Cópias e Recebêr	4.314.483,55	4.164.512,76		1.454.978,17	1.607.210,60
Despesas do Exercício Seguinte	2.202.366,44	3.800.851,22			
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Realizável a Longo Prazo	33.193,01	0,00			
Partes Relacionadas	37.449.789,66	39.154.421,62	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Investimentos	16.781.843,94	16.026.032,00	Exigível a Longo Prazo	26.075.039,38	26.698.712,32
Em Participações Sociais	16.761.694,94	16.026.032,00	Empréstimos e Financiamentos	26.075.039,38	26.698.712,32
Cursos Investimentos	16.505.135,84	15.063.225,89	Partes Relacionadas	14.335.949,02	14.552.522,53
Imobilizado	14.770.607,44	0,00	Impostos e Contribuições	11.518.566,45	14.987.193,63
Imobilizações Técnicas	1.734.828,20	15.064.225,89		220.622,61	158.996,16
(-) Depreciação Acumulada	3.949.329,55	6.349.144,16	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Intangível	12.557.066,44	13.307.337,34	Capital Social	8.542.934,35	7.269.805,48
Bens Intangíveis	9.207.736,69	7.169.093,20	Capital Subscrito	4.500.341,00	4.500.341,00
	833.309,63	925.899,49	Reservas	4.500.341,00	4.500.341,00
	833.309,63	925.899,49	Reservas de Capital	107.687,68	107.687,68
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	107.687,68	107.687,68
			Lucros Acumulados	3.819.747,60	2.658.776,61
				3.934.905,47	2.658.776,61
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>58.553.808,88</b>	<b>64.788.650,88</b>	<b>TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>58.553.808,88</b>	<b>64.788.650,88</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Adesão MODALIDADE  
PA 013/2021  
FLS 153  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 00 37 2021  
PA 013/2021  
FLS 163  
ASSINATURA





MODALIDADE  
 Agencas 005/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 154  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
 P.P-20-313-332  
 PA 024/2020  
 FLS 167  
 ASSINATURA

POSTO MAGNÓLIA LTDA  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 35.123.447/0001-32

	Nota Explicativa	31/12/2018	31/12/2017
<b>RECEITA BRUTA</b>		<b>278.782.391,85</b>	<b>291.373.252,79</b>
Com vendas de Combustíveis		273.203.213,68	286.615.492,39
Com produtos Automotivos		6.112.400,73	4.227.515,83
Com produtos de Conveniência		466.777,44	530.244,47
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		<b>-676.222,50</b>	<b>-789.265,61</b>
Impostos Incidentes	-13-	-658.050,72	-676.363,00
Devoluções e cancelamentos de vendas		-18.171,78	-212.802,61
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>278.106.169,35</b>	<b>290.583.987,18</b>
<b>CUSTOS</b>		<b>-247.960.788,50</b>	<b>-254.867.437,00</b>
Com vendas de Combustíveis		-244.609.180,95	-250.434.770,55
Com produtos Automotivos		-2.886.073,59	-3.065.842,48
Com produtos de Conveniência		-365.543,96	-476.823,97
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>30.145.370,85</b>	<b>35.716.550,18</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>-32.001.614,02</b>	<b>-30.892.586,56</b>
Despesas com Vendas		-742.077,84	-803.278,55
Despesas Administrativas		-30.889.229,35	-30.094.699,57
Despesas Tributárias		-370.306,83	-94.607,43
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>2.383.268,03</b>	<b>1.710.006,87</b>
Outras Despesas		-28.215,88	-277.580,05
Outras Receitas		2.411.473,91	1.987.566,92
<b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	-14-	<b>527.014,86</b>	<b>6.433.970,50</b>
Despesas financeiras		-10.422.477,44	-9.918.823,47
Receitas financeiras		13.447.882,92	9.101.295,97
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>		<b>3.552.420,34</b>	<b>5.616.443,00</b>
Tributos sobre o lucro	-15-	-735.916,70	-1.323.332,43
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>2.816.503,64</b>	<b>4.293.110,57</b>
<b>LUCRO POR QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL</b>		<b>0,63</b>	<b>0,86</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MODALIDADE  
 Adesão 005/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 155  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
 P.P. 003/2020  
 PA 024/2020  
 FLS 190/168  
 ASSINATURA

POSTO MAGNÓLIA LTDA CNPJ 35.123.447/0001-32

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	4.500.341,00	107.687,98	-1.634.333,96	2.973.694,92
<i>Alterações no Patrimônio Líquido ocorridas em 2017</i>				
Lucro líquido do exercício			4.293.110,57	4.293.110,57
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	4.500.341,00	107.687,98	2.656.776,61	7.266.805,49
<i>Alterações no Patrimônio Líquido ocorridas em 2018</i>				
Lucro líquido do exercício			2.616.503,64	2.616.503,64
Lucros distribuídos			-2.970.777,36	-2.970.777,36
Ajustes de Exercícios Anteriores			1.430.402,58	1.430.402,58
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	4.500.341,00	107.687,88	3.934.905,47	8.542.934,35

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 156  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 318220  
PA 024/2020  
FLS 169  
CNPJ 08.947.710/0001-32

POSTO MAGNÓLIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	31/12/2018	31/12/2017
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Lucro líquido do exercício	2.816.503,64	4.293.110,57
+ Depreciações e amortizações	2.141.233,66	250.000,00
+ Outros Ajustes	1.430.402,58	0,00
Lucro ajustado	6.388.139,87	4.543.110,57
→ Origens dos recursos operacionais:		
Redução de empréstimos e financiamentos	-719.052,12	4.437.610,41
Redução de fornecedores	-2.265.867,90	3.058.894,32
Aumento de obrigações fiscais	912.526,74	459.314,28
Redução de obrigações trabalhistas	-798.895,90	15.567,00
Redução de contas a pagar	-3.877.675,40	1.884.852,40
Redução de provisões trabalhistas	-152.532,43	212.153,87
Total das origens	-6.899.497,01	10.068.392,28
→ Aplicações dos recursos operacionais		
Redução de clientes	2.998.287,37	-1.332.221,81
Aumento de estoques	-149.970,79	-1.121.205,97
Redução de contas a receber	1.599.094,78	-1.980.995,07
Aumento de despesas do exercício seguinte	-43.193,01	0,00
Total das aplicações	4.473.808,35	-4.434.422,85
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>3.962.451,21</b>	<b>10.177.080,00</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Adições ao Realizável Longo Prazo	-735.642,94	4.191.708,72
Adições em Investimentos	-1.441.208,75	0,00
Reduções ao Imobilizado e ao Intangível	750.270,80	-365.202,56
<b>CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-1.426.424,12</b>	<b>3.766.504,16</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Reduções ao Exigível a Longo Prazo	-621.673,94	-12.333.719,30
Pagamento de Dividendos	-2.970.777,36	0,00
<b>CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>-3.592.451,30</b>	<b>-12.333.719,30</b>
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA FINAL DE CAIXA</b>	<b>-1.056.581,89</b>	<b>1.609.864,86</b>
<b>DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>3.176.612,00</b>	<b>1.566.747,14</b>
<b>DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>2.120.030,12</b>	<b>3.176.612,00</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MODALIDADE  
Adesão 00575021  
PA 013/2021  
FLS 157  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 00312020  
PA 024612020  
FLS 102170  
ASSINATURA

**POSTO MAGNÓLIA LTDA**

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**1 Contexto operacional**

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a permissão para funcionamento não possui prazo de validade. Existe a exigência de estar regularizado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o qual possui atualizações de certidões de débitos de tributos e contribuições federais e previdenciárias.

A tributação dos produtos que a Companhia pode operar é a seguinte:

Produto	Tributação
Gasolina e Diesel	ICMS sob regime de substituição tributária, e PIS/COFINS com incidência monofásica, todos pelo produtor (refinaria) ou importador. Desta forma, no restante da cadeia produtiva (o distribuidor e o revendedor), independentemente do tipo de operação, não há tributação, não havendo créditos nas aquisições dos referidos produtos.
Alcool hidratado	O ICMS ocorre na distribuidora por substituição tributária, ficando o posto revendedor desonerado do imposto. Em relação à contribuição para o PIS e a COFINS, o álcool hidratado para fins carburantes está sujeito à alíquotas diferenciadas, sendo que a MP nº 613/2013 (Lei nº 12.859/2013), vigente desde 08 de maio de 2013, concentrou a tributação no produtor ou importador, ficando o posto tributado a alíquota 0%, conforme previsto no Decreto nº 7.997/2013 e Lei nº 12.995/2014.
Alcool anidro	O ICMS, PIS e COFINS estão embutidos nas operações de venda de gasolina pela refinaria. A venda, pelo distribuidor, de álcool anidro adicionado à gasolina está sujeita à alíquota zero de PIS/COFINS (Lei nº 9.718/98, art. 5º, § 1º), podendo haver, até 23/12/2013, a tomada de créditos de acordo com o disposto no artigo 5º, § 15, da Lei nº 9.718/98 c/c Dec nº 6.573/08.

**2 Bases de Preparação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em milhares de reais, moeda funcional, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, exceto ao teste de recuperabilidade do ativo imobilizado para se identificar perdas por "impairment", o qual não foi realizado.

**3 Resumo das Principais Práticas Contábeis**

**(a) Apuração do resultado**

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.



MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 158  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P. 013/2021  
PA 013/2021  
FLS 158  
ASSINATURA

(b) **Ativo circulante e não circulante**

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são considerados como itens não circulantes.

(c) **Valor Recuperável de Ativos ("Impairment")**

Indícios internos apontaram que o valor do ativo imobilizado e intangível está sobre avaliado e não foram submetidos ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "impairment".

(d) **Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro**

A empresa tributa o resultado com base no lucro real com as alíquotas de 15% acrescido de adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R\$ 240 mil por ano ou R\$ 20 mil por mês, para o imposto de renda e para a contribuição social sobre lucro, alíquota de 9% sobre o lucro ajustado, pelas adições e exclusões.

(e) **Passivo circulante e não circulante**

Os passivos estão registrados pelo seu valor estimado de realização, ajustados a valor presente quando aplicável, com base em taxas de desconto que refletem as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos destes passivos, e acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, em base "pro rata die".

**4 Disponibilidades**

Compreendem os saldos de Caixa e equivalentes a caixa sem restrição, conforme a seguir demonstrados:

Contas	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
Caixa	1.141	442
Banco conta movimento	504	2.227
Aplicação Financeira	475	507
<b>TOTAL</b>	<b>2.120</b>	<b>3.176</b>

As aplicações financeiras são de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**5 Créditos a Receber**

Os valores a receber refere-se a vendas de mercadoria com prazo médio de 15 dias que composto da seguinte forma:

Créditos a Receber	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
Títulos a receber	8.220	11.186

MODALIDADE	Aderência 00573021
PA	013/2021
FLS	199
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.R.C. 31/12/20
PA	024/2020
FLS	172
ASSINATURA	

Cartão de crédito	31/12/2018	31/12/2017
Visa	818	-
Good Card	1.886	-
Mastercard	547	-
Outros	973	4.207
<b>Total cartões</b>	<b>4.204</b>	<b>4.207</b>
<b>Total a receber</b>	<b>12.424</b>	<b>15.393</b>

## 6 Estoque

O estoque de combustível e lubrificante, tendo alta rotatividade não houve necessidade de fazer qualquer ajuste, assim composto:


Itens	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
<b>Combustíveis</b>		
Gasolina comum	597	373
Gasolina aditivada	188	171
Etanol	155	145
Diesel	1.333	1.962
Lubrificantes	1.325	777
Outros	739	736
<b>Total</b>	<b>4.315</b>	<b>4.164</b>


## 7 Contas a Receber

Contas	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
<b>Adiantamento a Fornecedores e Funcionários</b>		
Adiantamento a Fornecedores	709	2.628
Adiantamento a Funcionários	75	119
<b>Impostos a Recuperar</b>		
IRPJ a recuperar	863	771
CSLL a recuperar	314	281
ICMS a recuperar	8	20
PIS a recuperar	36	9
COFINS a recuperar	165	40
IRRF a recuperar	27	27
Outros	5	5
<b>Total Contas a Receber</b>	<b>2.202</b>	<b>3.900</b>

Os tributos a recuperar têm as seguintes origens: (i) Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), decorrentes de ajuste anual da declaração de imposto de renda da pessoa jurídica; (ii) PIS e Cofins, em virtude de pagamento a maior, reconhecimento de créditos extemporâneos decorrentes de ações judiciais ou administrativas e



MODALIDADE	Aderão 005/2021
PA	013/2021
FLS	160
ASSINATURA	

MODALIDADE	P. P. 005/2021
PA	013/2021
FLS	085/173
ASSINATURA	

sobre aquisições de insumos; (iii) Imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras.

## 8 Partes Relacionadas

Refere-se a empréstimos realizados à empresas coligadas conforme a seguir demonstrado:


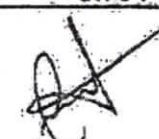
Ativo	31/12/2018	31/12/2017
Fazendas Magnólia Ltda	2.002	462
Magnólia Participações	2.569	762
Green Distribuidora	3.715	1.990
Posto Samara	813	1.861
TV Pindaré	-	48
Magnólia Gomes Rolim	2.010	1.962
Maria Jaerly Gomes Rolim	2.184	2.063
Lydon Jonhson Gomes Rolim	808	774
Micaely Gomes Rolim	2.519	2.415
João Moreno Rolim	132	3.689
	<b>16.762</b>	<b>16.026</b>
<b>Passivo</b>		
Posto Rolim Ltda	(8.036)	(8.365)
Magnólia Pneus	(476)	(868)
Posto São João	(773)	(3.800)
Transportadora Rolim	(2.177)	(1.954)
TV Pindaré	(56)	-
	<b>(11.518)</b>	<b>(14.987)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.244</b>	<b>1.039</b>

## 9 Investimento

### a) Participação societária

A participação societária na empresa Transportadora Rolim LTDA avaliada pelo método de equivalência patrimonial, conforme demonstrado:

Descrição	Em milhares
Capital social da investida	15.333
Participação no capital social da investida	14.333
Percentual de participação	93,48%
Patrimônio líquido da investida em 31.12.2018	4.048
Percentual de participação	93,48%
Equivalência patrimonial em 31.12.2018 (A)	3.784

MODALIDADE  
 Acesso 005/2021  
 PA 013/2021  
 FLS 164  
 ASSINATURA

MODALIDADE  
 R.P. 013/2021  
 PA 0240/2021  
 FLS 138/174  
 ASSINATURA

Investimento	
Ajuste de equivalência	
Goodwill em 31.12.2018 (B)	10.986
<b>Total do saldo de investimento em coligadas (A+B)</b>	<b>14.770</b>

**b) Outros Investimentos**

Refere-se a aquisição de imóveis para geração de caixa com receitas de aluguéis.

**10 Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição sem depreciação, com a movimentação demonstrada a seguir:

Contas	Taxas anuais de depreciação	Em milhares de reais	
		31/12/2018	31/12/2017
Máquinas e equipamentos	10%	2.259	2.265
Veículos	20%	6.601	6.580
Móveis e utensílios	10%	320	317
Consórcio		-	111
Instalações	10%	1.002	969
Aeronave		1.789	1.773
Equipamentos de Informática	20%	289	285
Imóveis		-	16
Terrenos		25	25
Benfeitorias		223	-
Imobilizações em andamento		69	966
<b>Total</b>		<b>12.557</b>	<b>13.307</b>
<b>(-) Depreciação Acumulada</b>		<b>-9.208</b>	<b>-7.159</b>
<b>Imobilizado Líquido</b>		<b>3.349</b>	<b>6.148</b>


**11 Outras Contas a Pagar**

Representa valores provisionados para pagamentos aos prestadores de serviços, aluguéis, energia e água conforme a seguir demonstrado:

Contas	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
Aluguéis a pagar	76	3.739
Energia a pagar	38	-
Cheques	84	703
Outros	74	-292
<b>Total</b>	<b>272</b>	<b>4.150</b>



MODALIDADE	Adm. 00572021
PA	013/2021
FLS	162
ASSINATURA	

MODALIDADE	PP-018/2021
PA	024012021
FLS	175
ASSINATURA	

## 12 Capital social

O capital social de R\$ 4.500.341,00, é dividido em 4.500.341 quotas, assim distribuídas:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor em milhares de R\$
João Moreno Rolim	45.003	45
Magnólia Participações S.A.	4.455.338	4.455
<b>Total</b>	<b>4.500.341</b>	<b>4.500</b>

## 13 Instrumentos financeiros

Os valores do ativo e passivo encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2018 e 2017, e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Não há quaisquer instrumentos financeiros que não estejam registrados contabilmente, assim como não foram realizadas operações com derivativos financeiros.

## 14 Impostos Incidentes

Impostos incidentes sobre vendas consistem em ICMS (aliquota de 18%), contribuições relacionadas ao PIS (aliquota de 1,65%) e à COFINS (aliquota de 7,6%).

Contas	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
ICMS	208	215
PIS	80	64
COFINS	370	297
<b>Total</b>	<b>658</b>	<b>576</b>

## 15 Receitas Financeiras

A empresa reconheceu na rubrica de receita financeira a receita de contratos de bonificação por desempenho, recebida em anos anteriores, referente a contratos firmados com:

Despesas Financeiras	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
Bancárias	1.317	1.512
IOF	374	283
Juros Passivos	6.202	5.609
Descontos concedidos	170	48
Tarifas financeiras	2.214	2.081
Multas	27	35
Abatimentos diversos	118	350
<b>Total</b>	<b>10.422</b>	<b>9.918</b>





MODALIDADE  
Adexis 00572081  
PA 013/2021  
FLS 163  
ASSINATURA

MODALIDADE  
PA 014012020  
FLS 1003 176  
ASSINATURA

Receitas Financeiras	31/12/2018	31/12/2017
Descontos obtidos	378	162
Juros Ativos	289	292
Rendimento s/aplicação financeira	52	17
Bonificação	12.728	8.630
<b>Total</b>	<b>13.448</b>	<b>9.101</b>

#### 16 Tributos sobre o Lucro

A provisão para tributos sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque considera compensações de exercícios anteriores, além de excluir receitas não tributáveis e adicionar despesas não dedutíveis.

A provisão para imposto sobre a renda é calculada com base nas alíquotas vigentes da seguinte forma:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ): à alíquota de 15%, acrescida da alíquota de 10% para o montante de lucro tributável que exceder o valor de R\$ 240.000,00;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): à alíquota de 9%.

A despesa de imposto de renda e contribuição social correntes é calculada com base nas leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros.

Contas	Em milhares de reais	
	31/12/2018	31/12/2017
Provisão para CSLL	201	356
Provisão para IRPJ	535	967
<b>Total</b>	<b>736</b>	<b>1.323</b>

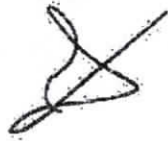
#### 17 Autorização para Emissão das Demonstrações Financeiras

A Diretoria da empresa autorizou a emissão e divulgação dessas demonstrações financeiras em 16 de maio de 2019.

  
João Moreno Rolim  
Sócio Administrador  
CPF n.º 005.301.743-91

  
Guilherme Pereira Ragazzi  
Contador  
CRC-MA/012490/O-3









17/12/2019

MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 164  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P. 200 31/2020  
PA 0240/2020  
FLS 177  
ASSINATURA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: GUILHERME PEREIRA RAGAZZI  
REGISTRO.....: MA-012490/O-3  
CATEGORIA.....: CONTADOR  
CPF.....: 016.733.343-77

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/12/2019 as 11:27:17.

Válido até: 16/03/2020.

Código de Controle: 7567.5930.0473.0460.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MODALIDADE  
Alvará 005/2020  
PA 043/2021  
FLS 165  
ASSINATURA

MODALIDADE  
D.P. 0037-2022  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA  
CNPJ: 06198949000124

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **554/2020** Exercício: **2020**  
Inscrição Municipal: 20924 Validade: 31/12/2020  
Contribuinte: POSTO MAGNOLIA LTDA  
Nome Fantasia: POSTO MAGNÓLIA 1  
CPF/CNPJ: 35123447000132 RG/Inscrição Estadual:  
Endereço: AV Castelo Branco, 3707 - CENTRO  
CEP: 65300001 Complemento:

#### Atividades

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP)
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

#### Horário de Funcionamento:

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até:

Observações:

Insc. Imobiliário: 0001029001001 Area Utilizada: 724,68 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 09/03/2020 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

Data de Abertura:  
12/07/1990

SANTA INÊS - MA, 09/03/2020  
Divisão de Tributação

*Marco Antonio Carneiro Pavão*  
Marco Antonio Carneiro Pavão  
Diretor da Dept. de Receita

*Francisca Alves Costa de Oliveira*  
Francisca Alves Costa de Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças

*João Batista Santos de Melo*  
João Batista Santos de Melo  
Secretário Municipal de Administração

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



Adição 065/2021  
PA 013/2021  
FLS. 766  
ASSINATURA



MODALIDADE  
P-P-0037 2020  
PA 0240/2020  
FLS. 180  
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SEMMAS**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 006/2020**

Validade

21/02/2022

PROCESSO SEMMAS N°

0213/2019

**POSTO MAGNÓLIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, com base na Lei Municipal 050/13 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

POSTO MAGNOLIA LTDA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CPF OU CNPJ:

35.123.447/0001-32

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 3707, CENTRO, SANTA INÊS - MA

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS - MA

CÉP:

65.300-001

OPERAR A ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

A LOCALIZAR-SE EM:

BR 316, KM 261, SN, SÃO CRISTÓVÃO, SANTA INÊS - MA

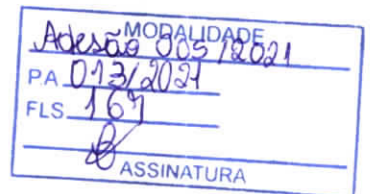
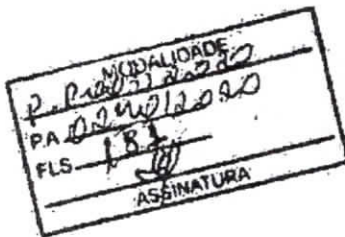
OBS: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Santa Inês - MA, 21/02/2020

Sérgio Rodrigues Pereira  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- OBS:
- 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS
  - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO);
  - ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
  - O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O ALVARÁ DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.





#### 1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor o empreendedor POSTO MAGÓLIA LTDA, CNPJ: 35.123.447/0001-32, por meio desta Licença de Operação, está autorizado a realizar a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na BR 316, km 261, SN, São Cristóvão, SANTA INÊS - MA.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.5 O OMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.6 O OMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
  1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
  3. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente ao OMMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação do OMMA.
- 1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;
- 1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

#### 2 - Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

##### 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

- 2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):
  - I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
  - II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.
- 2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):
  - I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
  - II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
  - III - Lançamento em corpo de água de efluentes líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

##### 2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 722B/83 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;
- 2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013
- 2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;
- 2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).
- 2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
- 2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

##### 2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

- 2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.
- 2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classificados II - não inertes e III - inertes", da ABNT.



200  
2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.  
2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e encaminhado ao destino final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

**2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas**

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações cujas fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

**2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído**

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

**2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico**

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);

**2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos**

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada); serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança;

**3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:**

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental - RDA;

3.1.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

**3.2 Outros**

O empreendedor deverá apresentar as publicações iniciais e finais para os autos em jornal e no DOEMA que ficam pendentes.

MODALIDADE  
Adesão Especial  
PA 013/2009  
FLS 168  
ASSINATURA





MODALIDADE  
Adesão 005/2021  
013/2021  
169  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
P.A. 02401/2020  
FLS. 180  
ASSINATURA

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA, apresenta a V. Ex.<sup>a</sup> o relatório referente a Pregão Presencial SRP N°. 003/2020, que teve como objeto a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, aberto no dia 09 de março de 2020 às 16h00min (Dezesseis horas), e apontou como vencedora a empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, CNPJ: 35.123.447/0001-32, com o valor de R\$ 2.978.000,00 (Dois milhões, ovecentos e setenta e oito mil reais).

O Pregoeiro julgou e apontou o vencedor acima citado, tudo em conformidade com o Edital da Pregão Presencial SRP N°. 003/2020, e a Lei N°. 8.666/1993 e alterações.

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro adjudica o objeto da presente licitação à empresa vencedora: POSTO MAGNÓLIA LTDA, CNPJ nº 35.123.447/0001-32 submetendo à Senhora Ordenadora tal decisão.

Pindaré-Mirim – MA, 10 de março de 2020.

**Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira**  
Pregoeiro oficial



MODALIDADE Adesão 003/2020  
 PA 013/2021  
 190  
 ASSINATURA

MODALIDADE P.P. 003/2020  
 PA 0220/2020  
 FLS 189  
 ASSINATURA

Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

As Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, realizada no dia 09 de março de 2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao seguinte proponente: **POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0001-32** com o valor de R\$ 2.978.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta e oito mil), conforme itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	190.000	R\$ 4,64	R\$ 881.600,00
2	ETANOL	LITROS	40.000	R\$ 3,91	R\$ 156.400,00
3	OLEO DIESEL S10	LITROS	275.000	R\$ 3,85	R\$ 904.750,00
4	OLEO DIESEL S500	LITROS	235.000	R\$ 3,75	R\$ 1.031.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.978.000,00</b>

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

MODALIDADE  
Adesão 005/2021

PA 013/2021

171

ASSINATURA

MODALIDADE	P.P.0031/2020
PA	0240/2020
FLS	100
ASSINATURA	

REGISTRE-SE,

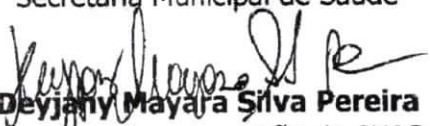
PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de março de 2020.

  
**Jabson Gomes Brinzel**  
Secretaria Municipal de Finanças

  
**Maria de Lourdes Barroso Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Deyjany Mayara Silva Pereira**  
Coordenadora de gestão do SUAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
**Maria Nazare da Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Educação





MODALIDADE	Avenida 005/2020
PA	013/2021
FLS	172
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 003/2020
PA	013/2020
FLS	195
ASSINATURA	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 0240/2020  
VALIDADE: Até 12 (doze) meses  
GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças  
DETENTORA: POSTO MAGNÓLIA LTDA

No dia 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2020, conforme Ata realizada em 09 de março de 2020 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316, km 261, São Cristóvão, Santa Inês-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOÃO MORENO ROLIM, portador(a) da Cédula de Identidade nº 195233-SSPPB e CPF nº 005.301.743-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	190.000	R\$ 4,64	R\$ 881.600,00
2	ETANOL	LITROS	40.000	R\$ 3,91	R\$ 156.400,00
3	OLEO DIESEL S10	LITROS	275.000	R\$ 3,85	R\$ 1.058.750,00
4	OLEO DIESEL COMUM (S500)	LITROS	235.000	R\$ 3,75	R\$ 881.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.978.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças e os participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

27. O contrato firmado para o fornecimento das peças terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, e para os serviços de manutenção terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital







MODALIDADE	Aderão 005/2021
PA	013/2021
FLS	196
ASSINATURA	

MODALIDADE	P.P. 0031/2020
PA	0240/2020
FLS	199
ASSINATURA	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

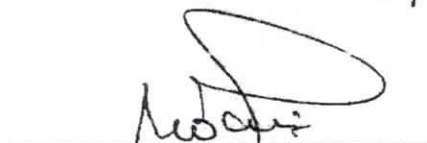
37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 16 de março de 2020.

  
Jabson Gomes Bringel  
Secretaria Municipal de Finanças

  
POSTO MAGNOLIA LTDA  
JOÃO MORENO ROLIM



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

Adexão MODALIDADE  
PA 013/2021  
FLS 177  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 02907/2020  
FLS 200  
ASSINATURA

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 812 - Páginas 11

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE : 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO : 08.241.0314.2336.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO DA FICHA : 635 ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE : 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO : 08.243.0315.2338.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO : 08.243.0315.2338.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO DA FICHA : 658 ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE : 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO : 08.244.0105.2038.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Deyjany Mayara Silva Pereira, Coordenadora de Gestão do SUAS, Secretaria Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE. POSTO MAGNÓLIA LTDA, JOÃO MORENO ROLIM - CONTRATADA.

Pindaré-Mirim/MA, 16 de Março de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 0240/2020  
VALIDADE: Até 12 (doze) meses  
GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças  
DETENTORA: POSTO MAGNÓLIA LTDA

No dia 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2020, conforme Ata realizada em 09 de março de 2020 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, com sede na BR 316, km 261, São Cristóvão, Santa Inês-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOÃO MORENO ROLIM, portador(a) da Cédula de Identidade nº 195233-SSPPB e CPF nº 005.301.743-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	190.000	R\$ 4,64	R\$ 881.600,00
2	ETANOL	LITROS	40.000	R\$ 3,91	R\$ 156.400,00
3	OLEO DIESEL S10	LITROS	275.000	R\$ 3,85	R\$ 1.058.750,00
4	OLEO DIESEL COMUM (S500)	LITROS	235.000	R\$ 3,75	R\$ 881.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.978.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as diversas secretarias municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças e os participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

AVENIDA ELIAS HAICEL, 11, CENTRO - CEP: 65370-000 - PINDARÉ-MIRIM - MA - CNPJ: 06.189.344/0001-77





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO Nº 312 - Páginas 11

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

AVENIDA ELIAS MACHADO, CENTRO - CEP: 65370-000 - PINDARÉ-MIRIM - MA. CNPJ: 09.189.441/000172



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

MODALIDADE	Adex
PA	013/2021
FLS	179
ASSINATURA	

MODALIDADE	P-P-003/2020
PA	02/10/2020
ASSINATURA	

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO Nº 812 - Páginas 11

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado para o fornecimento das peças terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, e para os serviços de manutenção terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO - CEP: 65370-000 - PINDARÉ-MIRIM - MA - CNPJ: 06.189.117/0001-77





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

MODALIDADE  
Ata 005/2021  
PA 013/2021  
FLS 180  
ASSINATURA

MODALIDADE  
P.P. 003/2020  
PA 0240/2020  
FLS 203  
ASSINATURA

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO Nº 812 - Páginas 11

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 16 de março de 2020.

Jabson Gomes Bringel  
Secretaria Municipal de Finanças

POSTO MAGNÓLIA LTDA  
JOÃO MORENO ROLIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020  
PROCESSO Nº 0241/2020  
VALIDADE: Até 12 (doze) meses  
GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Saúde  
DETENTORA: Construmil Empreendimentos e Serviços Eirelli

No dia 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2020, conforme Ata realizada em 09 de março de 2020 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Construmil Empreendimentos e Serviços Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO - CEP: 65370-000 - PINDARÉ-MIRIM - MA - CNPJ: 06.189.344/0001-77